



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018

Aprova o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades nas diárias do Município de Pirapetinga - MG.

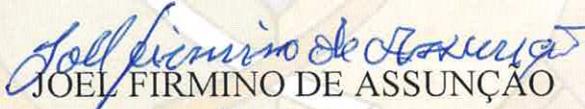
A Câmara Municipal de Pirapetinga - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades nas diárias do Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda no ano de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o envio deste Relatório para o Ministério Público da Comarca de Pirapetinga - MG, para o Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público - CAOPP do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 06 de setembro de 2018.


JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2018



Aprova o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades nas diárias do Município de Pirapetitinga - MG.

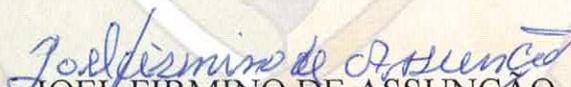
A Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades nas diárias do Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda no ano de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o envio deste Relatório para o Ministério Público da Comarca de Pirapetitinga - MG, para o Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público - CAOPP do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 31 de agosto de 2018.


JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

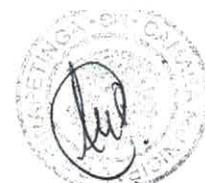

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Vice-Presidente


ANDERSON MESSIAS PACHECO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



006128

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR
DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS
IRREGULARIDADES DAS DESPESAS DE VIAGENS
NO ANO DE 2017 PELO PREFEITO MUNICIPAL DA
CIDADE DE PIRAPETINGA - MG**

PRESIDENTE: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE

RELATOR: BRUNO BARROS PORTES PINTO

SECRETÁRIO: ANSELMO MORAIS REZENDE

1



REQUERIMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DE INVESTIGAÇÃO:

No dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2017, o cidadão Mário Ângelo Silva Galhardo Queiroz, requereu a Câmara de Vereadores do Município de Pirapetitinga a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito para a investigação das "diárias" do Prefeito Municipal no ano de 2017 diante da existência de indícios de fraude ao erário público municipal.

O requerente apresentou fato certo lastreado nas provas colhidas pelo Ministério Público em sede de Inquérito Civil nº 0511.17.0000.33-1 que subsidiou a Ação de Improbidade Administrativa nº 0015651-64.2017.0511 no qual ficaram comprovados os indícios de recebimento de valores, a título de despesa de viagem, sem o afastamento do Município de Pirapetitinga e sem a devida prestação de contas.

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO:

O Requerimento protocolado foi devidamente autuado e subscrito por 1/3 (um terço) dos parlamentares da Câmara Municipal de Pirapetitinga-MG e foi lido na sessão plenária do dia 07 (sete) de dezembro de 2017.

Os vereadores que subscreveram o requerimento de abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito foi os senhores Anselmo Moraes Rezende, Anderson Messias Pacheco e Bruno Barros Portes Pinto.

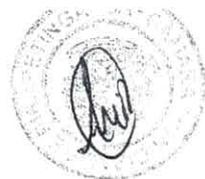
O Requerimento subscrito por 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara Municipal foi submetido à Assessoria Jurídica de Doutor Leonardo da Costa Bifano no qual opinou pelo preenchimento dos requisitos para a abertura de Comissão Parlamentar de Inquérito por existir FATO CERTO,

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



006130

PRAZO DETERMINADO e SUBSCRIÇÃO por 1/3 (um terço) de vereadores da Câmara Municipal.

Diante disso, a Mesa Diretora expediu o Ato nº 01/2018, no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2018, criando a Comissão Parlamentar de Inquérito para a investigação das eventuais fraudes nas "diárias" do Prefeito Enoghalliton de Abreu Arruda no ano de 2017.

No dia 01º (primeiro) de março de 2018, durante uma sessão plenária foram escolhidos os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito. Os vereadores escolhidos foram os senhores Anselmo Moraes Rezende, Bruno Barros Portes Pinto e Carlos Henrique Gonçalves Duarte.

No mesmo dia 01º (primeiro) de março de 2018 foi expedido o Ato da Presidência nº 01/2018 no qual designou os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito e declarou a instalação da mesma.

A Comissão Parlamentar de Inquérito realizou a sua primeira reunião (Ata de fls. 58/62) no dia 01º (primeiro) de março de 2018 na qual elegeu o vereador Carlos Henrique Gonçalves Duarte como o seu Presidente e o vereador Bruno Barros Portes Pinto como o seu Relator e o vereador Anselmo Moraes Rezende como o seu Secretário.

Na Ata da Primeira Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (Ata de fls. 58/62) foi definido o Rito Procedimental da Investigação e a produção de prova testemunhal e documental na seguinte forma:

"ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PARA APURAR, COMO FATO DETERMINADO POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO USO DE DIÁRIAS NO ANO DE 2017 PELO PREFEITO MUNICIPAL ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA.

3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao 1º (primeiro) de Março de 2018, às 17 horas, na Sede da Câmara Municipal de Pirapetinga, reuniram-se os Vereadores designados para comporem esta Comissão Parlamentar de Inquérito, quais sejam os Senhores Anselmo Moraes Rezende, Bruno Barros Portes Pinto e Carlos Henrique Gonçalves Duarte, na forma da Lei, com a presença do Assessor Legislativo da Câmara Municipal, Eder Brum Lima. Logo no início dos trabalhos foram expostos os objetivos da comissão e esclarecidos os poderes conferidos a ela, seguindo-se da eleição entre os membros para definir as funções inerentes aos trabalhos propostos. Todos os presentes expressaram sua disposição de atuar com imparcialidade, independência e zelo para alcançar os objetivos propostos para esta CPI, visando investigar possíveis irregularidades na fruição de diárias no ano de 2017 pelo Prefeito Municipal Enoghalliton de Abreu Arruda, conforme denúncia protocolada nesta Casa pelo Dr. Mario Ângelo da Silva Galhardo Queiroz na data do dia 21 de novembro de 2017 devidamente subscrito por 1/3 dos parlamentares. A seguir, de forma unânime foram eleitos como Presidente o Vereador Carlos Henrique Gonçalves Duarte, Relator o Vereador Bruno Barros Portes Pinto e Secretário o Vereador Anselmo Moraes Rezende, que consultados aceitaram os encargos propostos. O Sr. Presidente, em conjunto com o Relator e Secretário, definiram os primeiros atos dessa comissão a seguir descritos: 1 - oficialiar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Joel Firmino de Assunção, a composição desta Comissão, e a ele solicitando a cessão dos servidores Aramis Melo da Mota, para a função de secretário, o assessor Legislativo Dr. Eder Brum Lima e do Assessor Jurídico Dr. Leonardo da Costa Bifano, a cessão de recursos humanos, materiais, material de consumo, diárias, alimentação, veículo, combustível, bem como a liberação do Plenário, microcomputador, serviço de sonorização, serviço de imagem e na sua necessidade a contratação de profissionais especializados para apoio aos trabalhos; 2 - expedição de ofício para o Sr. Sr. Presidente da Câmara Municipal Joel Firmino de Assunção para que envie a esta comissão todos os documentos existentes na Casa referentes a diárias do Poder Executivo Municipal, como requerimento de plenário, respostas aos requerimentos e ofícios do Ministério Público; 3 - oficialiar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Joel Firmino de Assunção, para que comunique ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Enoghalliton de Abreu Arruda sobre a constituição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, podendo o mesmo acompanhar todos os trabalhos da Comissão ou se fazer representar por pessoa legalmente constituída, inclusive por advogado, bem como para que seja requisitado cópias de toda documentação relativa a diárias gozadas no ano de 2017 no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação pessoal com exclusão do 01º (primeiro) dia do início do prazo, especialmente o Decreto que regulamenta a concessão de diárias, requerimentos, autorização de pagamentos, empenhos, relatórios e processos de prestação de contas com aprovação ou eventual reprovação pelo Controle Interno, bem como nome do servidor responsável pelo Controle Interno e ainda esclareça qual é o órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela aprovação ou reprovação da prestação de contas de diárias autorizadas pelo o Executivo e outros documentos pertinentes devidamente autenticados

4



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



pelo servidor responsável; 4 - oficiar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal Joel Firmino de Assunção, para que comunique ao Ilustríssimo Sr. Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetitinga Dr. Madson da Cunha Mouta sobre a constituição dessa Comissão Parlamentar de Inquérito; 5 - a Comissão também deliberou que a busca da veracidade dos fatos se pautará na análise de documentos coletados, oitiva das testemunhas, se necessário, realizando acareações e se valerá de todos os demais meios legais e pertinentes, visando colher os resultados que toda a sociedade almeja, quais sejam, os esclarecimentos das dúvidas surgidas sobre o eventual descumprimento dos princípios constitucionais inerentes a Gestão Pública; 6 - que os trabalhos são abertos ao público na forma da Lei; 7 - que todos os documentos devem se juntados e autuados pelo servidor designado; 8 - que a solicitação de desentranhamento ou cópia de qualquer documento dos autos somente se fará com autorização desta Comissão; 9 - que o servidor designado faça juntada de toda e qualquer documentação existente na Câmara pertinente ao assunto; 10 - que caso o servidor designado saiba do encaminhamento de solicitação de documentação relativa aos fatos, anteriormente enviados ao Prefeito, que não tenham sido respondidos, que certifique a esta Comissão; 11 - Solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Joel Firmino de Assunção a notificação do Prefeito Municipal da constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito com sua formação e para apresentação facultativamente de DEFESA PRELIMINAR no prazo de 15 (quinze) dias uteis, com de documentos iniciando-se pelo requerimento de instauração, Parecer Jurídico, Ato de Criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, Ata da Sessão Plenária do Dia 01 (primeiro) de Março de 2018 na qual foi escolhido os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, Ato de Designação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito; 12 - que a publicidade dos atos desta Comissão se fará no quadro de avisos da Câmara Municipal. Em seguida, foi aprovado um calendário para a oitiva de depoimentos das pessoas a serem convocadas, bem como para o desenvolvimento desta Comissão, inclusive sendo deliberado, obter da Presidência da Casa a cessão do Plenário nas datas e horários aprazados como abaixo reproduzidos, ficando ainda definido que por motivo de força maior, ou para melhor instrução do processo, poderá haver mudanças no calendário. Assim fica definido o calendário de oitivas:

Nº	Dia/Mês/Ano	Horário	Depoente
01	28/03/2018	13:00	Mário Ângelo Galhardo Queiroz
02	28/03/2018	13:30	Rhaíssa de Souza Abrantes
01	03/04/2018	13:00	Ivan Page de Souza Júnior
02	03/04/2018	13:30	Leandro Bastos da Costa
01	10/04/2018	13:00	Manoela Portes Tempera
02	10/04/2018	13:30	Tullio Anderson Leite Cornélio
01	17/04/2018	13:00	Márcio Rony Queiroz de Oliveira
02	17/04/2018	13:30	Pierry Wagner dos Santos
01	18/04/2018	13:00	Ida Betânia Pereira Ferreira
02	18/04/2018	13:30	Valmy Gomes
01	24/04/2018	13:00	Marcelo Ferreira Celidônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



02	24/04/2018	13:30	Paulo Jorge Lima
01	25/04/2018	13:00	Pollyana Faria
02	25/04/2018	13:30	Maxwuel Lima Lamim
01	26/04/2018	13:00	Marcos Ferreira Lamim
02	26/04/2018	13:30	Deivid de Souza Abrantes
01	02/05/2018	13:00	Cristiane Granja da Costa
02	02/05/2018	13:30	Anny Ramos Viana
01	03/05/2018	13:00	João Gilberto Pereira
02	03/05/2018	13:30	Adolfo Rodrigues Reis
03	03/05/2018	14:00	Sergio Valério Miranda Pereira
01	04/05/2018	13:00	Luciana da Costa Rodrigues
02	04/05/2018	13:30	Fernanda Martins Dias
03	04/05/2018	14:00	Lucia Helena Dias
01	08/05/2018	13:00	Enoghalliton de Abreu Arruda

13 – Abertura de prazo, após a instrução, para a apresentação de razões finais no prazo de 30(trinta) dias uteis. Todas as pessoas relacionadas serão convocadas por ofício a ser encaminhado em mãos, por servidores da Câmara Municipal de Pirapetitinga, contudo, os residente fora do Município de Pirapetitinga a notificação ocorrerá via postal com Aviso de Recebimento visando a agilidade e a economicidade nos procedimentos, devendo ser expressamente informados e advertidos na forma legal, especialmente de que a injustificada ausência implicará em ação a ser proposta junto ao juízo criminal competente para a condução coercitiva, se preciso for, bem como eventual processo criminal por desobediência. Foi ainda determinada à expedição de todos os ofícios e requerimentos deliberados imediatamente. Cientes todos os presentes, bem como foram intimados dos atos a serem realizados na forma estabelecida no calendário aprovado, também a ser encaminhado a Presidência da Casa e divulgado. Nada mais havendo em pauta, o Presidente declarou encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes a este ato. Eu, _____ (Eder Brum Lima) *ad hoc* e os membros titulares da CPI: Vereadores Carlos Henrique Gonçalves Duarte, Bruno Barros Portes Pinto e Anselmo Morais Rezende, e. Encerrou-se. Câmara Municipal de Pirapetitinga, 01 de Março de 2018.

RELATÓRIO DO PROCESSO:

O processo de investigação da presente Comissão Parlamentar de Inquérito possui 13 (treze) volumes com 6.127 (seis mil e cento e vinte e sete) folhas na seguinte forma:

6



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



01º Volume:

Termo de Abertura e Autuação na folha 01,

Requerimento de abertura e constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito subscrito pelos vereadores Anselmo Moraes Rezende, Anderson Messias Pacheco e Bruno Barros Portes Pinto na folha 02,

Representação, nas folhas 03/30, do senhor Mário Ângelo Silva Galhardo Queiroz noticiando a eventual prática de improbidade administrativa, crime de responsabilidade e peculato praticado pelo senhor Enoghalliton de Abreu Arruda,

Parecer da Assessoria Jurídica nas folhas 31/33 que opina pela constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Requerimento, na folha 34, proposto pelo vereador Anderson Messias Pacheco aprovado em Plenário no dia 14 (quatorze) de março de 2017 requerendo ao Poder Executivo Municipal a relação de todos os gastos referentes às diárias recebidas pelo Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretários e demais cargos de confiança no ano de 2017 até a data do requerimento (14/02/2017),

Ofício de resposta, na folha 35, enviado pelo Prefeito Municipal ao Requerimento com a relação das diárias em anexo,

Anexo do ofício de resposta, nas folhas 36/51, enviado pelo Prefeito Municipal ao Requerimento com a relação das diárias,

Requerimento, na folha 52, proposto pelos vereadores Joel Firmino de Assunção, Anderson Messias Pacheco, Anselmo Moraes Rezende, Bruno Barros Portes Pinto e Carlos Henrique Gonçalves Duarte aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapetitinga no dia 03/08/2017 requerendo o envio do Relatório e a Prestação de Contas das

7



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



diárias recebidas pelo Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, Secretários Municipais e cargos comissionados na forma da Súmula 79 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desde o mês de janeiro até a data da aprovação do requerimento em plenário (03/08/2017),

Ofício de reposta, nas folhas 53/54, enviado pelo Prefeito Municipal ao Requerimento do Plenário da Câmara Municipal informando que os relatórios e processos de prestação de contas das diárias recebidas se encontram sob a guarda da Secretaria Municipal de Contabilidade, bem como da necessidade de recolhimento da taxa referente à cópia de tais documentos,

Ato nº 01/2018 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapetitinga que declara a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito nas folhas 55/56,

Na folha 57 consta o Ato nº 01/2018 da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapetitinga que designa os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Nas folhas 58/62 consta a Ata da Primeira Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que elegeu o seu Presidente, o seu Relator e o seu Secretário, bem como definiu o Rito Procedimental e definiu a produção de prova testemunhal e documental,

Na folha 63 consta o Ofício nº 01/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com requerimento ao Presidente do Poder Legislativo Municipal,

Na folha 64 consta o Ofício nº 02/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito requerendo ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a expedição de Ofício ao Prefeito Municipal de

8



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Pirapetzinga, o senhor Enoghalliton de Abreu Arruda, dando ciência de constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito e Notificação para a apresentação de Defesa Preliminar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Na folha 65 consta o ofício nº 03/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito requerendo ao Presidente do Poder Legislativo Municipal a expedição de Ofício ao Promotor da Comarca de Pirapetzinga informando-o da constituição da presente Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 66 consta o ofício nº 04/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito requerendo ao Presidente do Poder Legislativo Municipal que Oficie ao Prefeito Municipal de Pirapetzinga requisitando o envio de toda a documentação relativa às diárias gozadas no ano de 2017 no prazo 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação pessoal com exclusão do 1º (primeiro) dia do início prazo quanto ao decreto que regulamenta a concessão de diárias, requerimentos, autorizações de pagamentos, empenhos, relatórios e processos de prestação de contas perante o controle interno como a aprovação e eventual reprovação pelo controle interno, bem como o nome do servidor responsável pelo controle interno e ainda esclareça qual é o órgão do poder executivo responsável pela aprovação ou reprovação da prestação de contas de diárias autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo e outros documentos pertinentes devidamente autenticados pelo servidor responsável, para subsidiar a Comissão Parlamentar de Inquérito constituída para apurar possíveis irregularidades na fruição de diárias,

Na folha 67 consta o ofício nº 05/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Mário

9



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ângelo Silva Galhardo Queiroz na condição de testemunha para depoimento no dia 28/03/2018,

Na folha 68 consta o ofício nº 06/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Rhaissa de Souza Abrantes na condição de testemunha para depoimento no dia 28/03/2018,

Na folha 69 consta o ofício nº 07/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Ivan Page de Souza Júnior na condição de testemunha para depoimento no dia 03/04/2018,

Na folha 71 consta o ofício nº 09/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Manoela Portes Tempera na condição de testemunha para depoimento no dia 10/04/2018,

Na folha 72 consta o ofício nº 10/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Túllio Anderson Leite Cornélio na condição de testemunha para depoimento no dia 10/04/2018,

Na folha 73 consta o ofício nº 11/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Márcio Rony Queiroz de Oliveira na condição de testemunha para depoimento no dia 17/04/2018,

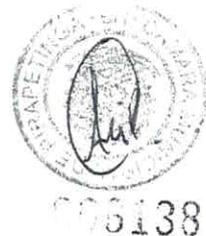
Na folha 74 consta o ofício nº 13/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Ida Betânia Pereira Ferreira na condição de testemunha para depoimento no dia 18/04/2018,

10



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na folha 75 consta o ofício nº 14/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Valmy Gomes na condição de testemunha para depoimento no dia 18/04/2018,

Na folha 76 consta o ofício nº 15/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Marcelo Ferreira Celidônio na condição de testemunha para depoimento no dia 24/04/2018,

Na folha 77 consta o ofício nº 16/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Paulo Jorge Lima na condição de testemunha para depoimento no dia 24/04/2018,

Na folha 78 consta o ofício nº 17/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Pollyana de Souza Faria na condição de testemunha para depoimento no dia 25/04/2018,

Na folha 79 consta o ofício nº 18/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Maxwuel Lima Lamim na condição de testemunha para depoimento no dia 25/04/2018,

Na folha 80 consta o ofício nº 19/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Marcos Ferreira Lamim na condição de testemunha para depoimento no dia 26/04/2018,

Na folha 81 consta o ofício nº 21/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Cristiane Granja da Costa na condição de testemunha para depoimento no dia 25/04/2018,

11



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5139

Na folha 82 consta o ofício nº 22/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Anny Ramos Viana na condição de testemunha para depoimento no dia 02/05/2018,

Na folha 83 consta o ofício nº 26/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Luciana da Costa Rodrigues na condição de testemunha para depoimento no dia 04/05/2018,

Na folha 84 consta o ofício nº 27/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Fernanda Martins Dias na condição de testemunha para depoimento no dia 04/05/2018,

Na folha 85 consta o ofício nº 28/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Lucia Helena Dias na condição de testemunha para depoimento no dia 04/05/2018,

Na folha 86 consta o ofício 29/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com o Convite do investigado Enoghalliton de Abreu Arruda para depoimento pessoal como autodefesa,

Na folha 87 consta o ofício nº 30/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito requerendo o apoio da força de segurança pública durante as oitivas na forma do calendário fixado e enviado,

Na folha 91 consta Certidão que certificou que foi realizada no dia 01º (primeiro) de março de 2018 a reunião ordinária no Plenário da Câmara Municipal na qual foi instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito com os

12



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



seguintes vereadores: ANSELMO MORAIS REZENDE, BRUNO BARROS PORTES PINTO e CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE,

Na folha 92 consta ofício nº 037/2018/CMP enviado pelo Presidente da Câmara Municipal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito informando que os ofícios nº 001, 002, 003, 004, 029, 030 e 031/2018/CPI expedidos pelo mesmo foram deferidos,

Nas folhas 93/370 consta anexo do ofício nº 037/2018/CMP enviado pelo Presidente da Câmara Municipal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em resposta ao ofício nº 001/2018/CPI expedido pela Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito,

02º Volume:

Nas folhas 371/921 consta anexo do ofício nº 037/2018/CMP enviado pelo Presidente da Câmara Municipal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em resposta ao ofício nº 001/2018/CPI expedido pela Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito,

03º Volume:

Nas folhas 922/992 consta anexo do ofício nº 037/2018/CMP enviado pelo Presidente da Câmara Municipal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito em resposta ao ofício nº 001/2018/CPI expedido pela Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 993 consta anexo do ofício nº 036/2018 enviado pelo Prefeito Municipal solicitando cópia integral dos autos do processo de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito e certidão com o número de páginas dos referidos autos,

Na folha 995 consta o ofício nº 20/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do

13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



senhor Deivid de Souza Abrantes na condição de testemunha para depoimento no dia 26/04/2018,

Nas folhas 996/997 consta a Ata da Segunda Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito na qual deliberou sobre o ofício nº 036/2018 requerendo cópia integral dos autos do processo de investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito e certidão com número de páginas dos referidos autos,

Nas folhas 998/999 consta ofício nº 032/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito e enviado ao Prefeito Municipal informando- o que o processo investigatório e a certidão com número de páginas se encontram a sua disposição para a retirada de cópias,

Nas folhas 1002/1004 consta um Requerimento do Prefeito Municipal requerendo a informação de quais dispositivos do Regimento Interno foram considerados inconstitucionais e cópia da Ata da sessão plenária do dia 01/03/2018 e renovação do prazo de defesa preliminar,

Nas folhas 1008/1010 consta a Ata da terceira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito na qual deliberou sobre o requerimento do Prefeito Municipal de folhas 1002/1004;

Nas folhas 1011/1012 consta o ofício nº 034/2018/CPI enviado ao Prefeito Municipal informando-o da deliberação da Ata da terceira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito de folhas 1008/1010 quanto ao requerimento de folhas 1002/1004,

Na folha 1013 consta o ofício nº 24/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Adolfo Egidio Reis na condição de testemunha para depoimento no dia 03/05/2018,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na folha 1014 consta o ofício nº25/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Sérgio Valério Miranda Pereira na condição de testemunha para depoimento no dia 03/05/2018,

Nas folhas 1015/1016 consta o depoimento do senhor Mário Ângelo Silva Galhardo Queiroz que aduziu o seguinte:

"...Que o depoente quando tomou ciência das irregularidades no uso da diária por parte do Chefe do Poder Executivo, e como era advogado e sempre se pautou pelo uso honesto do dinheiro público, e a proteção aos munícipes; que o Prefeito usava as diárias sem se ausentar do Município e sem a prestação de contas; que tomou conhecimento do uso irregular das diárias após a sua exoneração, através de um requerimento encaminhado por esta Casa ao Executivo; que o tal requerimento foi subscrito pelo Vereador Anderson e que nem só ele mas, toda a população de Pirapetitinga soube do fato; que como Procurador do Município não tinha competência para analisar uso de diária, salvo utilizadas pela própria Procuradoria ou a mando desta; que entende que é atribuição do Controle Interno a fiscalização do uso das diárias por quem quer que seja; que o aniversário do Prefeito foi no dia 01 de março de 2017, porém foi realizada uma festa em comemoração no dia 02 de março; que o depoente participou da aludida festa; que estavam presentes vários funcionários, principalmente os ligados à administração direta; que acha que a compra do bolo foi feita pelo cidadão Pierre que era Secretário de Assistência Social à época; que afirma que o Prefeito estava presente; que o Prefeito tinha ciência que teria que prestar conta das diárias realizadas, inclusive assinava um termo de responsabilidade, que posteriormente dado volume de diárias o termo deixou de ser assinado; que acredita, sem poder afirmar, que os cidadãos Túlio, Leandro, Emanuela e Ivan estavam presentes na festa do dia 02 de março de 2017; que o Prefeito Municipal tem curso de Mestrado, e mesmo se não tivesse, é de conhecimento mínimo e popular que mesmo quem é leigo sabe que tem que viajar para ter direito a diárias; que fez juntada neste ato de cópia de uma ata notarial e de denúncia feita pelo Prefeito junto à Comissão de Ética e Disciplina da OAB-MG que acredita que

15



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



é um ato de confissão das irregularidades perpetrada pelo Prefeito...

...que ninguém do Controle Interno procurou o depoente, à época, para indagar sobre possíveis irregularidades no uso de diárias; que o depoente afirma, novamente, que tomou conhecimento após o fornecimento da documentação, referente às diárias à Câmara Municipal, não só ele mas como toda a população pirapetinguense...

Nas folhas 1017/1022 consta cópia da ata notarial apresentada pelo depoente Mário Ângelo Silva Galhardo Queiroz e a representação realizada pelo Prefeito Municipal perante a Ordem dos Advogados do Brasil em face do referido depoente,

Na folha 1023 consta o instrumento de Mandato outorgado pelo investigado ao seu advogado Dr. Romulo Setenareski Lopes,

Nas folhas 1024/1026 consta o depoimento da senhora Rhaíssa de Souza Abrantes que aduziu o seguinte:

“...que o Controle Interno do Poder Executivo tem somente uma funcionária, que é a própria depoente; que a depoente foi nomeada para o cargo de controladora; que não realizou concurso público; que o controle interno do Poder Executivo tem como competência o controle operacional contábil ou normativo; que atualmente faz o controle de frota e abastecimento e que envia um relatório anual todo mês de março ao Tribunal de Contas do Estado; que o controle adotado é feito através das avaliações dos atos administrativos e contratos firmados ou monitoramento da atuação sob a ótica da regularidade, ética, economicidade, eficiência e eficácia; que atualmente o controle interno realiza a fiscalização das diárias; que pelo que se recorda, este controle das diárias, passou a acontecer no mês de outubro ou dezembro, após a sanção da lei sobre diárias; que não sabe informar porque não exercia o controle das referidas diárias antes da lei; que o controle somente passou a fiscalizar as diárias do Prefeito após a edição da mencionada lei de diárias; que desconhece a normativa nº 02-2016 do TCE-MG; que atualmente a controladora tem autonomia para controlar as diárias do Chefe do Poder Executivo; que tem como filiação partidária o partido Democratas deste Município...

16



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



...Que não tem conhecimento de que pessoa filiada a partido político não pode ser nomeada para controle interno, que também não sabe informar se o Prefeito tinha conhecimento dessa proibição; que não instaurou nenhuma auditoria e nem comunicou ao TCE-MG sob o escândalo das diárias do Prefeito..."

Nas folhas 1027/1029 consta Ata da Quarta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que deliberou o seguinte:

"...O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito colocou em pauta a necessidade de solicitação de apoio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à realização de Auditoria sobre o uso fraudulento de diárias pelo Prefeito Municipal diante da não apresentação a essa Comissão de Processos de Prestação de Contas de Diárias, bem como para comunicação e envio de cópia do depoimento da controladora Rhaíssa de Souza Abrantes prestado no dia 28 (vinte e oito) de março de 2018 ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público diante do fato de que a senhora Rhaíssa de Souza Abrantes afirmou ser a controladora do Poder Executivo Municipal mediante nomeação em cargo ad nutum sendo que a Controladoria Interna do Município não possui de mais servidores, também pelo fato de que afirmou possuir filiação partidária e que não instaurou auditoria interna no caso da "Farra Debochada das Diárias". Ato contínuo foi colocado em pauta à necessidade de Requerimento de Inspeção Extraordinária do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais como medida de apoio aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Foi debatido, discutido e esclarecido pela Assessoria Jurídica que do depoimento da senhora Rhaíssa de Souza Abrantes se infere que o Controle Interno não fazia controle da legalidade das diárias gozadas pelo Prefeito e demais agentes políticos, bem como não foi instaurado auditoria para o ressarcimento ao erário público a partir do fato de que a Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal não se encontra estruturada e não possui efetividade no sistema de Controle Interno diante da ausência de Procedimento de Controle e normatização de procedimentos de controle de acordo com a DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no seu artigo 06º, inciso III a luz da omissão do exercício das

17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



atribuições do artigo 08º da mesma Decisão. A referida decisão normativa no seu artigo 14 exige a nomeação para o controle interno de servidor de provimento efetivo e estável e no artigo 16 veda a nomeação para o controle interno de pessoas com vínculo político, contudo, a senhora Rhaíssa de Souza Abrantes afirmou ser filiada ao Partido Democratas e desconhecer essa proibição e ainda ignorar a DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Foi esclarecido que a comunicação se faz necessária em razão de que a Comissão Parlamentar de Inquérito se deparou com uma irregularidade grave que retira a autonomia da Controladoria e sua eficiência devido ao descumprimento incontroverso da DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Ato contínuo foi explicado que a irregularidade tem natureza grave diante das sanções previstas no artigo 04º da DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que afirma o seguinte: "Art. 4º A omissão no dever de criar, implantar ou dar efetividade ao sistema de controle interno poderá resultar na aplicação de multa ao responsável pela omissão, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, bem como poderá resultar na emissão de parecer prévio pela rejeição das contas anuais do Chefe do Poder Executivo ou no julgamento pela irregularidade das contas dos Chefes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do responsável por órgão ou entidade submetido à jurisdição do Tribunal". A servidora Rhaíssa de Souza Abrantes no seu depoimento afirmou que não instaurou auditoria para o caso da "FARRA DEBOCHADA DAS DIÁRIAS", ou seja, descumpriu mandamento do artigo 20, V, artigo 21 da DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e artigo 23 da Instrução Normativa Nº 3/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e artigo 09º da Lei Municipal Nº 1108/2001. Ademais, ainda foi registrado que a Lei Municipal Nº 1.108/2001 afirma que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal tem como Órgão Central a Secretaria Municipal de Fazenda do Município e ainda é composto pela Secretaria de Contabilidade e Orçamento e por uma Comissão Especial de Controle Interno. Ocorre que a senhora Rhaíssa de Souza Abrantes é a controladora como Órgão Central sem previsão para tal na Lei Municipal Nº 1.108/2001 que instituiu o Sistema de Controle Interno, ou seja, o Controle Interno do Município de Pirapetitinga desobedece as suas próprias normativas e descumpre as normativas do Tribunal de

18



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Contas do Estado de Minas Gerais com as quais aquelas conflitam demandando uma atualização legislativa para a reestruturação do Controle Interno de acordo com as exigências da DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016, sob pena da sanção prevista no seu artigo 04º. De todo o exposto, fica claro como a luz solar que a Controladoria do Poder Executivo Municipal não dispõe de autonomia tendo em vista a natureza de agente político do cargo Secretário Municipal de Fazenda como Órgão Central do Sistema de Controle Interno e a partir da natureza de cargo ad nutum lotado pela senhora Rhaíssa de Souza Abrantes (Controladora), bem como diante da DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2016 que não tem a previsão de Comissão Especial de Controle Interno de acordo com a redação do artigo 03º, §1º e de acordo com o texto do seu artigo 09º que prevê a criação de uma Unidade Central do Sistema do Controle Interno na estrutura organizacional do Poder. Por essas razões, ficou deliberado pela expedição de Ofício ao Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais com solicitação de apoio técnico por meio de Inspeção Extraordinária quanto ao uso de diárias do Prefeito uma vez que foi expedido Ofício de requisição de cópias de processos de prestação de contas das referidas diárias no prazo de 15 (quinze) dias, contudo, expirado o prazo não foi apresentado os referidos relatórios tendo a Controladora do Poder Executivo Municipal afirmado no depoimento do dia 28 (vinte e oito) de março de 2018 que no ano de 2017 não fez controle das diárias tendo iniciado somente a partir de outubro ou dezembro de 2017 a partir do descumprimento da DECISÃO NORMATIVA Nº02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais visto que o Controle Interno tem apenas uma funcionária que possui vínculo partidário e não tendo sido aprovada em concurso público e em estágio probatório, ou seja, o seu provimento não é efetivo e nem estável. Também ficou deliberada por nova intimação do Prefeito para apresentação dos Processos de Prestação de Contas, no prazo de cinco dias, haja vista que firmou Termo de Compromisso em algumas Solicitações de Diárias como na primeira solicitação de diária do seu mandato no dia 03 (três) de janeiro de 2017 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), sob pena de ajuizamento de Busca e Apreensão. Por fim, a Comissão Parlamentar de Inquérito, deliberou pela reiteração de expedição de Ofício para o Alcaide informando-o que os autos se encontram disponíveis para a retirada de cópias conforme comunicação já



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



realizada nos ofícios nº 32/2018/CPI e 34/2018/CPI e para informa-los que os referidos autos se encontram também disponíveis para consulta. Nada mais havendo em pauta, o Presidente declarou encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes a este ato...

Nas folhas 1030/1034 consta a Ata da Oitiva da testemunha Ivan Page de Souza Junior,

Nas folhas 1035/1036 consta a Ata da Oitiva da testemunha Leandro Bastos da Costa,

Na folha 1037 consta o ofício nº 12/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a convocação do senhor Pierry Wagner dos Santos na condição de testemunha para depoimento no dia 17 (dezessete) de abril de 2018,

Nas folhas 1038/1039 consta o ofício nº 23/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a convocação do senhor João Gilberto Pereira na condição de testemunha para depoimento no dia 03 (três) de maio de 2018,

Nas folhas 1040/1045 consta ofício 36/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito requerendo ao presidente da Câmara Municipal que seja expedido ofício com requerimento de realização de inspeção de extraordinária ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais como medida de apoio aos trabalhos Comissão Parlamentar de Inquérito,

Nas folhas 1046/1047 consta ofício nº 35/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito requerendo ao Prefeito Municipal cópias dos processos de prestação de contas das diárias do ano de 2017, bem como lhe foi enviado cópia da ata de depoimento da senhora Raissa de

20
B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

005148

Souza Abrantes e da Ata da Quarta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1047 consta a ciência do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda quanto ao ofício nº 35/2018/CPI,

Nas folhas 1048/1065 consta o ofício nº 63/2018/CMP enviado pelo Presidente da Câmara Municipal, o senhor Joel Firmino de Assunção, encaminhando cópia da ata da sessão do dia 15 (quinze) de março de 2018 e os ofícios nº 61/2018/CMP e 62/2018/CMP,

Na folha 1066 consta a comprovação de carga dos autos pelo advogado do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda,

Nas folhas 1067/1078 consta o Habeas Corpus Preventivo impetrado pela senhora Manoela Portes Tempera,

Nas folhas 1079/1090 consta o Habeas Corpus Preventivo impetrado pelo senhor Tullio Anderson Leite Cornélio,

Nas folhas 1091/1093 consta a Ata da Quinta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Nas folhas 1094/1095 consta a Ata da Sexta Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1096 consta o ofício nº37/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Manoela Portes Tempera na condição de testemunha, para depoimento no dia 17 (dezesete) de abril de 2018,

Nas folhas 1097/1216 consta a Medida Liminar de suspensão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito no Mandado de Segurança nº 0003309-84.2018.0511 e notificação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapetitinga, o senhor Joel Firmino de Assunção,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nas folhas 1217/1412 consta a Medida Liminar de suspensão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito no Mandado de Segurança nº 0003309-84.2018.0511 e notificação do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, o senhor Carlos Henrique Gonçalves Duarte,

Nas folhas 1386/1388 e 1410/1412 e consta a sentença que denegou a segurança e revogou a Medida Liminar de suspensão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito no Mandado de Segurança nº 0003309-84.2018.0511,

Nas folhas 1413/1417 consta a Ata da Sétima Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, após a revogação da medida liminar que suspendeu os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1418 consta ofício nº 39/2018/CPI que dispensou a testemunha Anny Ramos Vianna,

Na folha 1419 consta o ofício nº 40/2018/CPI dando ciência pessoal ao prefeito municipal do retorno dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito após a revogação da medida liminar que suspendeu os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1420 consta a ciência do prefeito municipal da requisição dos documentos do ofício nº 41/2018/CPI,

Na folha 1421 consta ofício nº 42/2018/CPI expedida pela Comissão Parlamentar de Inquérito com convite do prefeito municipal para interrogatório no dia 26(vinte e seis) de junho de 2018,

Na folha 1422 consta ofício nº 43/2018/CPI que requisita ao órgão central do controle interno do poder executivo municipal cópias da prestação de contas das diárias recebidas ou autorizadas no ano 2017,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5150

Na folha 1423 consta ofício nº 44/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Manoela Portes Tempera na condição de testemunha, para depoimento no dia 14 (quatorze) de junho de 2018,

Na folha 1424 consta ofício nº 45/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Tullio Anderson Leite Cornélio na condição de testemunha, para depoimento no dia 14 (quatorze) de junho de 2018,

Na folha 1425 consta ofício nº 46/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Valmy Gomes na condição de testemunha, para depoimento no dia 06 (seis) de junho de 2018,

Nas folhas 1426 consta ofício nº 47/2018/CPI que requisita cópia da prestação de contas das diárias recebidas ou autorizadas no ano 2017 ao Secretário Municipal de Contabilidade,

Na folha 1427 consta ofício nº 48/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Marcio Rony Queiroz de Oliveira na condição de testemunha para depoimento no dia 12 (doze) de junho de 2018,

Na folha 1428 consta ofício nº 49/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Pierry Wagner dos Santos na condição de testemunha para depoimento no dia 12 (doze) de junho de 2018,

Na folha 1429 consta ofício nº 50/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Ida Betânia Pereira Ferreira na condição de testemunha para depoimento no dia 14 (quatorze) de junho de 2018,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na folha 1430 consta ofício nº 51/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Marcelo Ferreira Celidônio na condição de testemunha para depoimento no dia 08 (oito) de maio de 2018,

Na folha 1431 consta ofício nº 52/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Paulo Jorge Lima na condição de testemunha para depoimento no dia 08 (oito) de maio de 2018,

Na folha 1432 consta ofício nº 53/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Pollyana de Souza Faria na condição de testemunha para depoimento no dia 14 (quatorze) de maio de 2018,

Na folha 1433 consta ofício nº 54/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Maxwuel Lima Lamim na condição de testemunha para depoimento no dia 14 (quatorze) de maio de 2018,

Na folha 1434 consta ofício nº 55/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Marcos Ferreira Lamim na condição de testemunha para depoimento no dia 14 (quatorze) de maio de 2018,

Na folha 1435 consta ofício nº 56/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Deivid de Souza Abrantes na condição de testemunha para depoimento no dia 16 (dezesesseis) de maio de 2018,

Na folha 1436 consta ofício nº 57/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Cristiane Granja da Costa na condição de testemunha para depoimento no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2018,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na folha 1437 consta ofício nº 58/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor João Gilberto Pereira na condição de testemunha para depoimento no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2018,

Na folha 1438 consta ofício nº 59/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Adolfo Egidio Rodrigues Reis na condição de testemunha para depoimento no dia 30 (trinta) de maio de 2018,

Na folha 1439 consta ofício nº 60/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Sérgio Valério Miranda Pereira na condição de testemunha para depoimento no dia 30 (trinta) de maio de 2018,

Na folha 1440 consta ofício nº 61/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Luciana da Costa Rodrigues na condição de testemunha para depoimento no dia 04 (quatro) de Junho de 2018,

Na folha 1441 consta ofício nº 62/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Fernanda Martins Dias na condição de testemunha para depoimento no dia 04 (quatro) de Junho de 2018,

Na folha 1442 consta ofício nº 63/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Lúcia Helena Dias na condição de testemunha para depoimento no dia 06 (seis) de Junho de 2018,

Na folha 1443 consta ofício nº 64/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Claudocy da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Souza na condição de testemunha para depoimento no dia 19 (dezenove) de Junho de 2018,

Na folha 144 consta ofício nº 65/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Júlio Cesar Higino Mendes na condição de testemunha para depoimento no dia 19 (dezenove) de Junho de 2018,

Nas folhas 1445/1446 consta o ofício nº 66/2018/CPI enviado ao Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga requerendo que seja enviado ofício para o Presidente do Congresso Nacional e ao Presidente da Câmara de Deputados Federal, bem como ao Gabinete do Deputado Federal Misael Varella,

Na folha 1447 consta o ofício nº 67/2018 que requisita ao Hotel Plaza Brasília a informação da hospedagem do Prefeito e Secretários nos dias compreendidos entre 01 (primeiro) a 04 (quatro) de março de 2018,

Nas folhas 1448/1449 consta o ofício nº 68/2018 enviado a Polícia Militar,

Na folha 1450/1458 consta o ofício nº 84/2018 enviado pelo Presidente da Câmara Municipal,

Na folha 1459 consta o ofício nº 74/2018 enviado pelo Secretário Municipal de Contabilidade requerendo dilação de prazo quanto ao ofício nº 47/2018 expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Nas folhas 1460/1462 consta a Ata da oitiva do senhor Marcelo Ferreira Celidonio,

Nas folhas 1463/1464 consta a Ata da oitiva do senhor Paulo Jorge Lima,

Nas folhas 1465 consta a Ata da oitiva da senhora Pollyana de Souza Faria,

26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nas folhas 1466/1467 consta a Ata da oitava do senhor Maxwuel Lima Lamim,

Nas folhas 1469 consta a Ata da Oitava Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que deliberou pela dilação de prazo requerido pelo Secretário Municipal de Contabilidade,

Nas folhas 1469/1470 consta o ofício nº 69 e 70/2018 dando ciência da deliberação da oitava reunião que concedeu a dilação de prazo requerido pelo Secretário Municipal de Contabilidade,

Na folha 1471 conta a Ata da Oitava do senhor Marcos Ferreira Lamim,

Na folha 1472 conta a Ata da Oitava do senhor Deivid de Souza Abrantes,

04º Volume:

Na folha 1475 consta o termo de abertura do 04º volume,

Nas folhas 1476/1478 consta a Ata da Nona Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Nas folhas 1479/1481 consta o ofício nº 88/2018 enviado pelo Prefeito Municipal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito informando que somente a partir da Lei Municipal nº 1725/2017 passou a ser realizada a prestação de contas das despesas de viagens,

Nas folhas 1482/1484 consta o *e mail* no qual o Hotel Plaza Brasília informou a presente Comissão Parlamentar de Inquérito que os senhores ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA, LEANDRO BASTOS DA COSTA, IVAN PAGE DE SOUZA JUNIOR, MANOELA PORTES TEMPERA e TULLIO ANDERSON LEITE CORNÉLIO não estiveram hospedados em nenhum de

27



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



seus hotéis na cidade de Brasília nos dias entre 01º a 04 (quatro) de março de 2017,

Na folha 1485 consta o ofício (sem número) enviado pelo Secretário Municipal de Fazenda requerendo dilação de prazo para cumprimento da requisição realizada no ofício nº 43/2018,

Na folha 1490 consta o ofício nº 71/2018 enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Prefeito Municipal informando-o sobre a deliberação ocorrida no dia 16 (dezesesseis) de maio de 2018 que alterou o cronograma do calendário de oitiva de testemunhas, bem como da aprovação plenária da prorrogação de prazo de conclusão da investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito definido no Ato da Mesa Diretora nº 01/2018,

Na folha 1494 consta o ofício nº 073/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Cristiane Granja da Costa na condição de testemunha para depoimento no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2018,

Na folha 1495 consta o ofício nº 074/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Fernanda Martins Dias na condição de testemunha para depoimento no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2018,

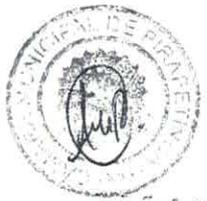
Na folha 1496 consta o ofício nº 075/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Luciana da Costa Rodrigues na condição de testemunha para depoimento no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2018,

Na folha 1497 consta o ofício nº 076/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação da senhora Lúcia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



6156

Helena Dias na condição de testemunha para depoimento no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018,

Na folha 1498 consta o ofício nº 077/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Valmy Gomes na condição de testemunha para depoimento no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018,

Na folha 1499 consta o ofício nº 078/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Pierry Wagner dos Santos na condição de testemunha para depoimento no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018,

Na folha 1500 consta o ofício nº 079/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Márcio Rony Queiroz de Oliveira na condição de testemunha para depoimento no dia 09 (nove) de agosto de 2018,

Na folha 1501 consta o ofício nº 080/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Claudecy da Silva Souza na condição de testemunha para depoimento no dia 09 (nove) de agosto de 2018,

Na folha 1502 consta o ofício nº 081/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Júlio Cesar Higino Mendes na condição de testemunha para depoimento no dia 09 (nove) de agosto de 2018,

Na folha 1503 consta o ofício nº 082/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor João Gilberto Pereira na condição de testemunha para depoimento no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018,

29



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



06157

Na folha 1504 consta o ofício nº 083/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Adolfo Egydio Rodrigues Reis na condição de testemunha para depoimento no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018,

Na folha 1505 consta o ofício nº 084/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com a Convocação do senhor Sérgio Valério Miranda Pereira na condição de testemunha para depoimento no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2018,

Na folha 1506 consta o ofício nº 085/2018/CPI expedido pela Comissão Parlamentar de Inquérito com o CONVITE do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda na condição de testemunha para depoimento no dia 30 (trinta) de agosto de 2018,

Na folha 1507 consta o ofício nº 086/2018/CPI expedido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito para o Presidente da Câmara Municipal requerendo a inclusão do Requerimento da prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias de prazo para a conclusão dos trabalhos da presente da Comissão Parlamentar de Inquérito na Ordem do Dia da sessão plenária do dia 07 (sete) de junho de 2018,

Nas folhas 1508/1510 consta a Ata da décima reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1511 consta o ofício nº 087/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Prefeito Municipal requisitando documentos faltantes como Decreto que regulamenta a concessão de diárias, requerimentos, autorizações de pagamentos e empenhos tendo em vista o descumprimento parcial da requisição do ofício 041/2018/CPI,

30



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na folha 1512 consta o ofício nº 088/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Presidente da Câmara Municipal requerendo a expedição de ofício ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais,

Na folha 1516 consta o ofício nº 089/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Presidente da Câmara Municipal requerendo a expedição de ofício ao Promotor de Justiça da Comarca de Pirapetzinga-MG

Na folha 1518 consta o ofício nº 090/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito a Controladora do Município, a senhora Raíssa de Souza Abrantes, REQUISITANDO a instauração de Auditoria na forma da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCE/MG diante da confissão da ausência de prestação de contas pelo Prefeito Municipal no ofício nº 088/2018 (fls. 1479) enviado pelo Prefeito Municipal a essa Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1519 consta o ofício nº 091/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Órgão Central do Controle Interno, o senhor Túllio Anderson Leite Cornélio, REQUISITANDO a instauração de Auditoria na forma da Decisão Normativa nº 02/2016 do TCE/MG diante da confissão da ausência de prestação de contas pelo Prefeito Municipal no Ofício nº 088/2018 (fls. 1479) enviado pelo Prefeito Municipal a essa Comissão Parlamentar de Inquérito,

Na folha 1520 consta a Ata da oitiva da testemunha Cristiane Granja da Costa Alves,

Nas folhas 1521/1522 consta a Ata da oitiva da testemunha Fernanda Martins Dias,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



159

Nas folhas 1523 consta a Ata da oitiva da testemunha Luciana Rodrigues da Costa que afirmou o seguinte:

“Que a depoente as despesas de viagens do Prefeito no ano de 2017 foram pagas antes dele viajar. Que as despesas de viagens do Prefeito no ano de 2017 foram empenhadas por empenho por estimativa. Que as despesas de viagens recebidas pelo Prefeito no ano de 2017 não teve prestação de contas. Que a prestação de contas somente passou a serem prestadas após a edição da lei, no final de 2017. A viagem do Prefeito a Brasília foi feita através de empenho por estimativa, melhor esclarecendo, já existia anteriormente as viagens, um empenho por estimativa”.

Nas folhas 1524/1525 consta o ofício nº 097/2018 enviado pelo Prefeito Municipal ao Presidente da presente Comissão Parlamentar de Inquérito no qual acusa o recebimento do Ofício nº 091/2018/CPI no qual afirma que o Controle Interno não possui independência de instauração de auditoria sem a deliberação conjunta com o Chefe do Poder Executivo Municipal,

Nas folhas 1532/1540 consta o ofício nº 100/2018 enviado pelo Prefeito Municipal ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito no qual encaminha o Decreto Municipal nº 11/2014 e Decreto Municipal nº 20/2014,

Na folha 1541 consta ofício nº DEPMV/018-18 (resposta ao Ofício nº 083/2018/CMP) enviado pelo Deputado Misael Varella ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pirapetitinga informando que não houve expediente na Câmara de Deputado Federal no dia 01/03/2017 por ser ponto facultativo e nos dias 02 (dois) e 03 (três) de março houve expediente para sessões de debate, contudo, o subscritor, o senhor Deputado Misael Varella, não se encontrava em Brasília em tais dias.

32



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nas folhas 1542/1543 consta ofício nº 136/2018-DG (resposta ao Ofício nº 082/2018/CMP) enviado pelo Diretor Geral da Câmara de Deputado Federal no qual informa que houve expediente no dia 02 (dois) e 03(três) de Março de 2017 não tendo sido constado registro de acesso dos senhores Enoghalliton de Abreu Arruda, Leandro Bastos, Túllio Anderson Leite Cornélio, Ivan Page de Souza e Manoela Portes Tempera nos referidos dias,

Nas folhas 1544/1545 consta a Ata da Oitiva da testemunha Ida Betania Pereira Ferreira,

Na folha 1546 consta a Ata da Oitiva da testemunha Túllio Anderson Leite Cornélio,

Na folha 1547 consta a Ata da Oitiva da testemunha Manoela Portes Tempera,

Nas folhas 1548/1549 consta a Ata da sessão plenária da Câmara Municipal de Pirapetinga no qual aprovou a prorrogação do prazo de conclusão da investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito,

Nas folhas 1550/1551 consta a Ata de oitiva da testemunha Lucia Helena Dias,

Na folha 1552 consta a Ata de oitiva da testemunha Valmy Gomes,

Na folha 1553 consta a Ata de oitiva da testemunha Pierry Wagner dos Santos,

Nas folhas 1554/1555 consta a Ata da Décima Primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que fixou os pontos controvertidos da investigação,

Nas folhas 1556 consta o ofício nº 092/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Prefeito Municipal informando-o dos pontos controvertidos fixados na Ata da Décima Primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, bem como para a especificação de provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

Na folha 1557 consta o ofício nº 93/2018/CPI enviado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Presidente da Câmara de Vereadores, o senhor Joel Firmino de Assunção, requerendo a expedição de ofício ao Ministério Público da Comarca de Pirapetitinga informando-o dos indícios de eventual prática de crime de falso testemunho pela senhora Ida Betânia Pereira Ferreira,

Na folha 1558 consta um ofício sem número enviado pelo Secretário Municipal de Contabilidade ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito no qual ele fornece todos os documentos requisitados pela presente Comissão no ofício 47/2018/CPI que se constitui nos requerimentos, autorizações de pagamentos, notas de empenho, e processos de prestação de contas das referidas diárias do ano 2017,

Nas folhas 1559/1962 consta o anexo do Ofício de folha 1558,

05º Volume:

Nas folhas 1963/2470 consta o anexo do ofício de folha 1558,

06º Volume:

Nas folhas 2471/2919 consta o anexo do ofício de folha 1558,

07º Volume:

Nas folhas 2920/3400 consta o anexo do ofício de folha 1558,

08º Volume:

Nas folhas 3401/ 3900 consta o anexo do ofício de folha 1558,

09º Volume:

Nas folhas 3901/ 4387 consta o anexo do ofício de folha 1558,

10º Volume:

Nas folhas 4388/4851 consta o anexo do ofício de folha 1558,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



11º Volume:

Nas folhas 4852/5260 consta o anexo do ofício de folha 1558,

12º Volume:

Nas folhas 5261/5716 consta o anexo do ofício de folha 1558,

13º Volume:

Nas folhas 5717/6106 consta o anexo do Ofício de folha 1558,

Nas folhas 6107/6109 consta o ofício nº 173/2018 enviado pelo Ministério Público informando que foi requisitada a instauração de Inquérito Policial em face da senhora Ida Betânia Pereira Ferreira,

Na folha 6110 consta a devolução pelos correios da correspondência da intimação do ofício nº 078/2018/CPI no qual o senhor Pierry Wagner dos Santos foi convocado para prestação de depoimento na condição de testemunha,

Nas folhas 6111/6120 consta a defesa escrita do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda sem requerimento de produção e especificação de provas,

Na folha 6121 consta a Ata da Décima Segunda Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito que alterou a data do interrogatório do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda mediante a antecipação para o dia 13 (treze) de agosto de 2018,

Na folha 6122 consta o ofício nº 094/2018/CPI com a ciência do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda da redesignação do interrogatório para o dia 13 (treze) de agosto de 2018,

Na folha 6123 consta o ofício nº 095/2018/CPI enviado pela Comissão Parlamentar de Inquérito ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para requerimento de apoio da força de segurança pública,

35



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Na folha 6124 consta o ofício nº 108/2018/CMP enviado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores ao destacamento da Polícia Militar,

Na folha 6125 consta a Ata da sessão de interrogatório do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda. O senhor Enoghalliton de Abreu Arruda não compareceu apesar de ter sido pessoalmente e regularmente notificado, bem como foi deliberado pela notificação para apresentação de razões finais no prazo de 30 (trinta) dias úteis,

Na folha 6126 consta o ofício nº 096/2018/CPI de Notificação para apresentação de Razões Finais com ciência pessoal do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda.

Na folha 6127 constam as razões finais apresentadas pelo o investigado, o senhor Enoghalliton de Abreu Arruda.

DAS ESPÉCIES DE DESPESAS DE VIAGEM:

Os pontos controvertidos para a apuração da investigação foram fixados na seguinte forma:

- 01) Natureza das despesas de viagens quanto às espécies de adiantamento, diária ou reembolso;
- 02) Legalidade das despesas de viagens;
- 03) Moralidade das despesas de viagens;
- 04) Finalidade do interesse público das despesas de viagens no ano de 2017;
- 05) Legalidade da prestação de contas das despesas de viagens de acordo com a natureza da espécie das despesas de viagens no ano de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



O conjunto probatório produzido pela investigação da Comissão Parlamentar de Inquérito se subdivide em prova documental e testemunhal.

As provas produzidas pela investigação constituem-se em provas novas diversas daquelas produzidas pelo Ministério Público no Inquérito Civil Público nº 0511.17.0000.33-1 que subsidia a Ação de Improbidade Administrativa nº 0015651-64.2017.0511.

Os documentos requisitados pela Comissão Parlamentar de Inquérito e fornecidos pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Contabilidade nas folhas **1558/6106** demonstram que a despesas de viagens do Prefeito Municipal foram empenhadas na forma de empenho por estimativa.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas têm admitido 03 (três) formas para o custeio de viagens, são elas, o pagamento de **diárias**, o regime de **adiantamento** e o **reembolso**.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, em resposta à Consulta nº 748.370, assim delimitou a formalização das despesas de viagens que terão, respectivamente, diferentes formas para a prestação de contas, a saber:

01 - Diárias de viagem, cujo regime deve estar previsto em lei e regulamentado em ato normativo próprio do respectivo Poder, com a realização de empenho prévio ordinário;

02 - Regime de adiantamento, desde que tal hipótese esteja prevista em lei do ente, conforme exigência do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, com a realização do empenho prévio por estimativa;

03 - Reembolso, quando não houver regulamentação de diárias de viagem e nem regime de adiantamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



hipótese em que deve ser realizado empenho prévio por estimativa.

DO CONJUNTO PROBATÓRIO:

O investigado, o senhor Enoghalliton de Abreu Arruda, na sua defesa prévia (fls. 6111/6120) alegou que não existe irregularidade na conduta do Prefeito Municipal e nem má-fé diante do fato que o farto conjunto probatório dos autos não demonstra a atuação ilegal com intenção de facilitar ou concorrer para a incorporação ao patrimônio particular de verba pública.

O investigado nas suas razões finais de folha 6127 afirmou que o conjunto probatório desses autos não demonstrou a prática de qualquer ilícito, bem como não logrou êxito na produção de prova nova ou fato novo diverso daquele apurado no Inquérito Civil que subsidia a Ação de Improbidade Administrativa.

Com a devida vênia, em que o esforço hercúleo do investigado na demonstração de sua probidade e honestidade, salvo melhor juízo, a Comissão Parlamentar de Inquérito produziu prova documental nova sob o crivo do contraditório e da ampla defesa que se constitui em **09 (nove) provas** novas e que são suficientes para a elucidação dos pontos controvertidos fixados na Ata de folhas 1554/1555, bem como para a elucidação da representação realizada pelo senhor Mário Ângelo Silva Galhardo Queiroz.

A **primeira** prova nova produzida se encontra na folha 1479 que demonstra a ausência de prestação de contas do deslocamento ou pernoite na cidade de Belo Horizonte ou Brasília por meio de processo de prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



de contas pormenorizado ou simplificado com **comprovação do pernoite ou deslocamento.**

A ausência de prestação de contas pormenorizadas ou simplificada foi confessada pelo senhor Enoghalliton de Abreu Arruda na folha 1479 mediante o ofício nº 88/2018, cujo inteiro teor é o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício nº 88/2018

Pirapetitinga, 17 de maio de 2018.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do Requerimento nº 41/2018/CPI, onde Vossa Excelência solicita o envio do "Decreto que regulamente a concessão de diárias, requerimentos, autorizações de pagamentos, empenhos, relatórios e processos de prestação de contas com aprovação ou eventual reprovação pelo Controle Interno, bem como o nome do servidor responsável pelo Controle Interno e ainda esclareça qual é o órgão do Poder Executivo Municipal responsável pela aprovação ou reprovação da prestação de contas de diárias autorizadas pelo o Chefe do Poder Executivo Municipal e outros".

Em atenção ao expediente acima, encaminho anexo cópia do Decreto solicitado e informo que a profissional responsável pelo Controle Interno é a Sra. Rhaisa de Souza Abrantes.

Esclareço, ainda, que o órgão responsável pela aprovação ou reprovação da prestação de contas de diárias é o Controle Interno.

Ressalto que a prestação de contas passou a ser exigida a partir da promulgação da Lei nº 1.725/2017.

Cordialmente,

ENOGHALLITHON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE G DUARTE
Presidente da CPI
Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A **segunda** prova nova produzida consta na folha 1523 na qual a contadora do Município afirmou que as despesas de viagens do Prefeito foram empenhadas por estimativa e recebidas pelo Prefeito antes da viagem. Dessa forma, o empenho por estimativa atribui à natureza de adiantamento aos valores recebidos para o custeio de despesas de viagens, contudo, sem a prestação de contas na forma exigida pelo o artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64 e no artigo 25, §01º, I, II e III do Decreto Municipal nº 11/2014.

Nas folhas 002, 152, 3515, 3518, 3521, consta, por exemplo, algumas notas de empenho que demonstra o empenho por estimativa, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
 PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
 CNPJ: 18.092.825/0001-49
 Telefone: (32) 3465-3100
 CENTRO, PIRAPETINGA - MG

Ordem de Pagamento
 Departamental

Número Empenho	N.º da Liquidação	Número da CP	Exercício
000036	000003	000003	2017

Pague-se ao(s) (s)pt) abaixo:

Nome: ENOCHALTON DE ABREU ARRUDA - 688
 Endereço: RUA NAIR RAMBALDI DE SOUZA, 08 - SAO JOAO
 Cidade/UF: PIRAPETINGA - MINAS GERAIS
 Importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Com a Fonte de Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINARIOS
 Raturante a(s) despesa(s) acima classificada(s):

Banco/Agência/Conta: ---
 CPF/CNPJ: 018.471.428-01 Tel: 3002000600 Fax:

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Proj. / Ativ.:	2.0004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Unidade:	01 - Gabinete do Prefeito	Categoria:	03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	00 - Gabinete do Prefeito	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	22 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Elemento:	3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIS
Programa:	000 - Representação Política do Executivo Municipal	Sub-Elemento:	3.3.90.14.003 - DIÁRIAS DE PREFEITO

Processo Licitatório: _____ Form de Licitação: _____
 Modalidade: _____

Especificação	Retenções
VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A DIÁRIAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, POR OCASIÃO DE DIVERSAS VIAGENS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.	Total Outras Retenções: 0,00 Valor Líquido a Pagar: 2.000,00

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 18/01/2017

Assinatura: _____
 MARCELA FORTES TEMPERA
 Contadora Serv. Administrativos
 CPF: 068.858.856-47

Autorização de Pagamento

Faço a liquidação, autorizo o pagamento desta importância ao favorecido

Data: 18/01/2017 Vencimento: 17/01/2017 Autorizado por: _____
 ENOCHALTON DE ABREU ARRUDA
 Prefeito Municipal
 CPF: 018.471.428-01

Recibo

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) supra correspondente à presente Ordem de Pagamento, do que lhe dou quitação.

PIRAPETINGA, em 18/01/17 Assinatura: _____
 Nome: _____ Identidade: _____

40



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
 PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
 CNPJ: 18.092.825/0001-49
 Telefone: (32) 3465-3100
 CENTRO, PIRAPETINGA - MG

Ordem de Pagamento

Número Empenho	N. de Liquidação	Organizadora Número da OP	Exercício	Página
000039	000005	000005	2017	35

Pague-se ao(s) Sr(s) abaixo:

Nome: **ENOGHALLTON DE ABREU ARRUDA - 888** Banco/Agência/Conta: ----
 Endereço: RUA NAIR RAMBALDI DE SOUZA, 08 - SAO JOAO
 Cidade/UF: PIRAPETINGA - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 016.471.428-01 Tel: 00000000000 Fax: ----
 a importância de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
 Com a Fonte de Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Referente a(s) despesa(s) abaixo classificada(s):

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Proj. / Ativ.:	2.0004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Unidade:	01 - Gabinete do Prefeito	Categoria:	03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	00 - Gabinete do Prefeito	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Elemento:	3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL
Programa:	002 - Representação Política do Executivo Municipal	Sub-Elemento:	3.3.90.14.003 - DIÁRIAS DE PREFEITO

Processo Licitatório: _____ Forma Licitatório: _____
 Modalidade: _____

Especificação	Retenções
VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A DIÁRIAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, POR OCASIÃO DE DIVERSAS VIAGENS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.	Total Outras Retenções Valor Líquido a Pagar
	0,00 1.200,00

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 27/01/2017

MANUELA PORTES TEMPERA
 Dirigente Serv. Administrativos
 CPF: 033.853.856-47

Autorização de Pagamento

Face a liquidação, autoriza o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 27/01/2017 Vencimento: 27/01/2017 Autorizado por: ENOGHALLTON DE ABREU ARRUDA
 Prefeito Municipal
 CPF: 016.471.428-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
 PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
 CNPJ: 18.092.825/0001-49
 Telefone: (32) 3465-3100
 CENTRO, PIRAPETINGA - MG

Ordem de Pagamento

Número Empenho	N. de Liquidação	Organizadora Número da OP	Exercício	Página
000039	000010	000010	2017	1/1

Pague-se ao(s) Sr(s) abaixo:

Nome: **ENOGHALLTON DE ABREU ARRUDA - 888** Banco/Agência/Conta: ----
 Endereço: RUA NAIR RAMBALDI DE SOUZA, 08 - SAO JOAO
 Cidade/UF: PIRAPETINGA - MINAS GERAIS CPF/CNPJ: 016.471.428-01 Tel: 00000000000 Fax: ----
 a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 Com a Fonte de Recursos: 00.01.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 Referente a(s) despesa(s) abaixo classificada(s):

Entidade:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Proj. / Ativ.:	2.0004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Unidade:	01 - Gabinete do Prefeito	Categoria:	03 - DESPESAS CORRENTES
Sub-Unidade:	00 - Gabinete do Prefeito	Natureza Despesa:	3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO	Modalidade:	3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Elemento:	3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL
Programa:	002 - Representação Política do Executivo Municipal	Sub-Elemento:	3.3.90.14.003 - DIÁRIAS DE PREFEITO

Processo Licitatório: _____ Forma Licitatório: _____
 Modalidade: _____

Especificação	Retenções
VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A DIÁRIAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, POR OCASIÃO DE DIVERSAS VIAGENS, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA.	Total Outras Retenções Valor Líquido a Pagar
	0,00 4.000,00

Liquidação

A Liquidação da Despesa foi processada nesta data: 15/02/2017

MANUELA PORTES TEMPERA
 Dirigente Serv. Administrativos
 CPF: 033.853.856-47

Autorização de Pagamento

Face a liquidação, autoriza o pagamento desta importância ao favorecido.

Data: 15/02/2017 Vencimento: 02/03/2017 Autorizado por: ENOGHALLTON DE ABREU ARRUDA

41

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A **terceira** prova nova produzida demonstra a ciência e o Dolo do enriquecimento ilícito, do dano ao erário, da violação aos Princípios da Administração Pública, do crime de peculato e do crime de responsabilidade em virtude de que o Prefeito firmou termo de compromisso assinado nas folhas **3513, 3516, 3518 e 3522** nas quais prestou compromisso de apresentação de contas dos valores utilizados e de devolver as eventuais sobras, contudo, sem comprovar o deslocamento e o pernoite mediante prestação de contas pormenorizado ou simplificado e sem ter restituído os valores recebidos ao erário público, a saber:



CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

MSD/SPOC Nº 01/2017

DATA: 09/01/2017

SOLICITANTE: Prefeito
SOLICITADO: Prefeito Municipal de Pirapetinga

Com os meus cordiais cumprimentos com fulcro na Lei nº 1.408/2010 e Decreto nº 11/2014, **SOLICITO** que seja concedida diária com pernoite e alimentação para a cidade do Rio de Janeiro assunto da administração pública, bem como que procedido empenho para Concessão de Diárias, conforme dados abaixo:

DADOS DO SOLICITANTE:

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	CPF: 016.471.426-01	Cargo: Prefeito
------------------------------	---------------------	-----------------

DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DIÁRIA: Assunto da administração pública para o município de Pirapetinga-MG.

DATA DA VIAGEM	09/01/2017 e 10/01/2017
DATA DE SAÍDA:	09/01/2017
DATA DE CHEGADA:	10/01/2017
DESTINO:	RIO DE JANEIRO
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	01 DIÁRIA INTEGRAL
NATUREZA:	INTEGRAL E ALIMENTAÇÃO

VALOR DO TOTAL DA DIÁRIA:	ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).
---------------------------	------------------------------	---------------------------------------

COMPROMISSO: Os solicitantes prestam compromisso de apresentação de prestação de contas dos valores utilizados e de devolução de sua eventual sobra.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA

AUTORIZO a concessão de diárias e o seu empenho na forma da Lei 1.408/2010 e Decreto Nº 11/2013 e Decreto nº 20/2014.

Pirapetinga, 09 de Janeiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

MSD/SPOC Nº 01/2017

DATA: 03/01/2017

SOLICITANTE: Prefeito

SOLICITADO: Prefeito Municipal de Pirapetitinga

Com os meus cordiais cumprimentos com fulcro na Lei nº 1.408/2010 e Decreto nº 11/2014, **SOLICITO** que seja concedida diária com pernoite e diária de alimentação para a cidade Belo Horizonte assunto da administração publica, bem como que procedido empenho para Concessão de Diárias, conforme dados abaixo:

DADOS DO SOLICITANTE:

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	CPF: 016.471.426-01	Cargo: Prefeito
-------------------------------------	---------------------	-----------------

DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DIÁRIA: Assunto da administração publica Município de Pirapetitinga-MG.

DATA DA VIAGEM	03/01/2017 e 06/01/2017
DATA DE SAÍDA:	03/01/2017
DATA DE CHEGADA:	06/01/2017
DESTINO:	BELO HORIZONTE
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	03 DIÁRIAS INTEGRAIS E 01 DIÁRIA ALIMENTAÇÃO
NATUREZA:	INTEGRAL E ALIMENTAÇÃO
VALOR DO TOTAL DA DIÁRIA:	VALOR: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	

COMPROMISSO: Os solicitantes prestam compromisso de apresentação de prestação de contas dos valores utilizados e de devolução de sua eventual sobra.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



0171

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

MSD/SPOC Nº 01/2017

DATA: 18/01/2017

SOLICITANTE: Prefeito

SOLICITADO: Prefeito Municipal de Pirapetinga

Com os meus cordiais cumprimentos com fulcro na Lei nº 1.408/2010 e Decreto nº 11/2014, **SOLICITO** que seja concedida diária com pernoite para a cidade Belo Horizonte assunto da administração pública, bem como que procedido empenho para Concessão de Diárias, conforme dados abaixo:

DADOS DO SOLICITANTE:

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	CPF: 016.471.426-01	Cargo: Prefeito
-------------------------------------	---------------------	-----------------

DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DIÁRIA: Assunto da administração pública Município de Pirapetinga-MG, prolongar a diária por imprevisto.

DATA DA VIAGEM	20/01/2017 e 21/01/2017
DATA DE SAÍDA:	20/01/2017
DATA DE CHEGADA:	21/01/2017
DESTINO:	BELO HORIZONTE
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	DIÁRIAS INTEGRAIS
NATUREZA:	INTEGRAL E ALIMENTAÇÃO
VALOR DO TOTAL DA DIÁRIA:	ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

COMPROMISSO: Os solicitantes prestam compromisso de apresentação de prestação de contas dos valores utilizados e de devolução de sua eventual sobra.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS



3518

DATA: 27/01/2017

SOLICITANTE: Prefeito

SOLICITADO: Prefeito Municipal de Pirapetitinga

Com os meus cordiais cumprimentos com fulcro na Lei nº 1.408/2010 e Decreto nº 11/2014, **SOLICITO** que seja concedida diária com pernoite e diária de alimentação para a cidade Belo Horizonte assunto da administração publica, bem como que procedido empenho para Concessão de Diárias, conforme dados abaixo:

DADOS DO SOLICITANTE:

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	CPF: 016.471.426-01	Cargo: Prefeito
-------------------------------------	---------------------	-----------------

MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DIÁRIA: Assunto da administração publica Município de Pirapetitinga-MG.

DATA DA VIAGEM	29/01/2017 e 30/01/2017
DATA DE SAÍDA:	29/01/2017
DATA DE CHEGADA:	30/01/2017
DESTINO:	BELO HORIZONTE
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	01 DIÁRIA INTEGRAL E 01 DIÁRIA ALIMENTAÇÃO
NATUREZA:	INTEGRAL E ALIMENTAÇÃO

VALOR DO TOTAL DA DIÁRIA:	VALOR: R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).
----------------------------------	---

COMPROMISSO: Os solicitantes prestam compromisso de apresentação de prestação de contas dos valores utilizados e de devolução de sua eventual sobra.

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3510

MSD/SPOC nº 01/2017

DATA: 16/01/2017

SOLICITANTE: Prefeito

SOLICITADO: Prefeito Municipal de Pirapetinga

Com os meus cordiais cumprimentos com fulcro na Lei nº 1.408/2010 e Decreto nº 11/2014, **SOLICITO** que seja concedida diária com pernoite e diária de alimentação para a cidade Belo Horizonte assunto da administração pública, bem como que procedido empenho para Concessão de Diárias, conforme dados abaixo:

DADOS DO SOLICITANTE:

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	CNPJ: 016.471.426-01	Cargo: Prefeito
------------------------------	----------------------	-----------------

DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DIÁRIA: Assunto da administração pública Município de Pirapetinga-MG.

DATA DA VIAGEM	18/01/2017 e 20/01/2017
DATA DE SAÍDA:	18/01/2017
DATA DE CHEGADA:	20/01/2017
DESTINO:	BELO HORIZONTE
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	02 DIÁRIAS INTEGRAIS E 01 DIÁRIA ALIMENTAÇÃO
NATUREZA:	INTEGRAL E ALIMENTAÇÃO

ENOGHALLITON DE ABREU ARRUDA	VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
------------------------------	---------------------------------------

COMPROMISSO: Os solicitantes prestam compromisso de apresentação de prestação de contas dos valores utilizados e de devolução de sua eventual sobra.

Enoghalliton de Abreu Arruda
Prefeito Municipal

Em suma, o senhor Prefeito não prestou contas, não devolveu as eventuais sobras e nem restituiu o valor integral por ausência de prestação de contas na forma do artigo 26 e 32 do Decreto Municipal nº 11/2014 e na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64, artigo 74, §02º, I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, Súmula 79 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Consulta nº 748.370 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A quarta prova nova produzida demonstra que o Prefeito recebeu dois valores com natureza de adiantamento para o custeio de despesas de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



viagens para um mesmo dia. No caso, o dia 20 (vinte) de janeiro de 2017 de acordo com as folhas 3516 e 3522.

A **quinta** prova nova produzida demonstra que o Prefeito ordenou despesas de despesas de viagens de integrantes do primeiro e segundo escalão do seu governo com natureza de adiantamento devido ao empenho por estimativa, contudo, se manteve inerte no cumprimento da exigência da prestação de contas detalhadas na forma do artigo 25 do Decreto Municipal nº 11/2014, do artigo 68 da Lei Federal Nº 4320/64, artigo 74, §02º, I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, Súmula 79 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Consulta nº 748.370 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e sem a instauração de procedimento de restituição dos valores, cujos quais não foram prestado contas.

A **sexta** prova nova produzida demonstra que o Controle Interno do Município de Pirapetitinga não possui independência (fls. 1524) para a exigência de prestação de contas das despesas de viagens recebidas e procedimento de restituição de valores que não fora objeto de prestação de contas em virtude de que a senhora Rhaíssa de Souza Abrantes e o senhor Túllio Anderson Leite Cornélio não são servidores efetivos e estáveis do Município de Pirapetitinga descumprindo, assim, a Decisão Normativa Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que tem exigência de nomeação de servidor público estável, bem como para a instauração de Auditoria para o ressarcimento do dano sofrido pelo erário devido a não prestação de contas e restituição de valores.

A Comissão Parlamentar de Inquérito nas folhas 1518 e 1519 expediu ofício para o Controle Interno do Município de Pirapetitinga recomendando e/ou requisitando a instauração de auditoria na forma da Decisão Normativa nº 02/2016 TCE/MG devido à confissão da ausência de

47



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



prestação de contas e restituição de valores recebidos, a título de despesa de viagem, no ofício 88/2018 – fls. 1479 enviado pelo Prefeito Municipal.

Contudo, na folha 1524 consta ofício expedido pelo Prefeito no qual **afirma que o Controle Interno não possui independência de instauração de auditoria sem a deliberação conjunta com o Chefe do Poder Executivo Municipal.**

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1524

Ofício nº 97/2018 Pirapetinga, 25 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPI.

Acuso o recebimento do ofício nº091/2018/CPI, onde Vossa Excelência requisita de digno Secretário Municipal a instauração de auditoria que entende devida, fundamentando sua determinação na decisão normativa nº02/2016 do TCE, súmula TCE nº79 e na consulta nº748.370 do TCE/MG, por conta do conteúdo contido no ofício nº88/2018 da lavra deste Prefeito Municipal, ao qual atribuí efeitos de confissão, dentro do raciocínio próprio que desenvolveu.

Em relação ao conteúdo da decisão normativa nº02/2016 do TCE/MG, levo ao conhecimento dessa autoridade que as diretrizes ali contidas, além de cópia da própria decisão, serão repassadas aos responsáveis pelo sistema controle interno, pois são válidas para o aperfeiçoamento das ações de controle do Poder Executivo. Uma vez recebida a decisão normativa o órgão diligenciará na forma da lei.

No pertinente a "requisição" de auditoria a órgão do município, o que não se descarta, dependendo da deliberação do próprio controle interno com este gestor, salvo engano a determinação feita escapa dos poderes instrutórios atribuídos as CPI's pela Carta Constitucional. O ato de requisitar pressupõe autoridade para "determinar, exigir,"... no presente caso, a instauração de auditoria pelo Poder Executivo, prerrogativa que, dentro da atual ordem constitucional, acredito escapar da competência dessa comissão. A esse respeito decidiu o STF:

... "Comissão Parlamentar de Inquérito: conforme o art. 58, § 3º, da Constituição, as comissões parlamentares de inquérito, detêm o poder instrutório das autoridades judiciais - e não maior que o dessas - de modo que a elas se poderão opor os mesmos limites formais e substanciais oponíveis aos juizes, dentre os quais os derivados de direitos e garantias constitucionais..." (HC 80240, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Tribunal Pleno, julgado em 20/06/2003, DJ 14-10-2003 PP-00008 EMENT VOL-02209-02 PP-00209 LEXSTF v. 27, n. 324, 2005, p. 344-357)

Na eventualidade de pretender o comparecimento de agentes, obtenção de documentos ou elementos similares que estão contemplados nos poderes da CPI, o Poder Executivo tem o dever de atendê-lo. Nos demais casos, a instauração de medidas administrativas ou ações no governo demandam a determinação do Prefeito Municipal que, salvo engano, ainda é o subscritor desta resposta.

Forte no exposto, encaminharei a decisão ao controle interno e as medidas legalmente apropriadas, na forma constitucional, serão devidamente tomadas.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.
Tel: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admcmp@pirapetinga.mg.gov.br

PROCHA FIRMADO
Município de Pirapetinga
Município de Pirapetinga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005178

Forte no exposto, encaminharei a decisão ao controle interno e as medidas legalmente apropriadas, na forma constitucional, serão devidamente tomadas.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
Tel: (32) 3465 - 3100 - FAX (32) 3465 - 3101 - CNPJ: 16.092.825/0001-49
e-mail: asmmp@pirapetinga.mg.gov.br

RICARDO ROCHA FERREIRO
Diretor Municipal de Planejamento
e Controle Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



1525

Cordialmente,

ENOGHALLITHON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE G. DUARTE
DD Presidente da CPI
Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº50
Centro - Pirapetinga - MINAS GERAIS

A **sétima** prova nova produzida se constitui na ausência de instauração de Auditoria ou Tomadas de Contas Especial pelo Prefeito Municipal ou pelo Controle Interno para o ressarcimento ao erário público dos valores recebidos para o custeio de despesas de viagens, cuja prestação de contas e devolução das eventuais sobras não foi prestado violando, assim, o artigo 25 do Decreto Municipal nº 11/2014, o artigo 68 da Lei Federal Nº 4320/64, o artigo 74, §02º, I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, Súmula 79 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Consulta nº 748.370 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

A **oitava** prova nova produzida se constitui na comprovação do dolo (intenção) de dano ao erário, enriquecimento ilícito do Prefeito Municipal e violação dos Princípios Constitucionais da Administração no recebimento de valores para o custeio de despesas de viagens sem a comprovação de deslocamento e pernoite na cidade de Belo Horizonte e Brasília uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



que nos requerimentos de folhas **3513, 3516, 3518 e 3522** firmou Termo de Compromisso de prestação de contas e de devolução de eventuais sobras.

A **nona** prova nova produzida se constitui no Ofício de folha 1542 no qual a Câmara de Deputados Federal informa que não encontrou registro de acesso do senhor Enoghalliton de Abreu Arruda nas dependências da Câmara no dia 01º (primeiro) a 04 (quatro) de Março de 2017 conforme Ofício infra:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Diretoria-Geral

1542

Ofício n. 136/2018-DG

Brasília, 8 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Joel Firmino de Assunção
Câmara Municipal de Pirapetinga
Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50
36.730-000 - Pirapetinga - MG

Assunto: Solicitação de informação sobre registro de acesso

Senhor Presidente

Em atendimento à solicitação constante do Ofício n. 082/2018/CMDF, informo que no período de 01 a 03 de março de 2017 houve expediente na Câmara dos Deputados, não sendo constatado registro de entrada dos Senhores Enoghalliton de Abreu Arruda, Leandro Bastos da Costa, Túlio Anderson Leite Cornélio, Ivan Page de Souza e da Senhora Marcela Fortes Tempera, no Sistema de Identificação de Visitantes - SIVIS

Atenciosamente

Lúcio Henrique Xavier Lopes
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz
005178

Em breve síntese, os pontos controvertidos fixados foram elucidados quanto à natureza das despesas de viagens no que se refere às espécies de adiantamento, diária ou reembolso, a legalidade das despesas de viagens, a Moralidade das despesas de viagens e a finalidade do interesse público das despesas de viagens no ano de 2017 demonstrando indícios robustos de **enriquecimento ilícito, dano ao erário, violação dos princípios constitucionais da administração pública, do crime de peculato e crime de responsabilidade.**

Nesse passo, discrimina as provas novas com citação de número de páginas quanto ao recebimento de valores para o custeio de despesas de viagens pelo Prefeito Municipal sem a comprovação de deslocamento e pernoite e sem restituição ao erário público, ou seja, as provas do dano ao erário, enriquecimento ilícito doloso e da violação dos Princípios Constitucionais da Administração Pública, a saber:

DATA DA VIAGEM: 03/01/2017 a 06/01/2017- fls. 3510/3511	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.800.00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Assunto da administração pública em Belo Horizonte
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE DO DESLOCAMENTO ou PERNOITE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 09/01/2017 a 10/01/2017- fls. 3512/3514	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 800.00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Assunto da administração pública em Belo Horizonte
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 18/01/2017 a 20/01/2017- fls. 3515/3517	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.000,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Assunto da administração pública em Belo Horizonte
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

3
52



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 20/01/2017 a 21/01/2017- fls. 3521/3523	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 800.00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Assunto da administração pública em Belo Horizonte
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite e em duplicidade para o mesmo no qual recebeu diária - fls. 3515/3517, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 29/01/2017 a 30/01/2017- fls. 3519/3520	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.200,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Assunto da administração pública em Belo Horizonte
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.200,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005181

DATA DA VIAGEM: 30/05/2017 a 01/06/2017 - fls. 2206/2208	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com Diretor da Copasa
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 22/03/2017 a 24/03/2017- fls. 2377/2379	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.000,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 07/03/2017 a 09/03/2017- fls. 2380/2383

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$2.000,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Diversas viagens sem citar o interesse público
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 01/03/2017 a 04/03/2017- fls. 2384/2387

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$4.000,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados federais em Brasília
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 4.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 22/02/2017 a 25/02/2017- fls. 3280/3282

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.800.00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Encontro sobre o SUS-MG e reunião com Deputado Durval Ângelo
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 08/02/2017 a 11/02/2017- fls. 3283/3285

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.800.00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com Deputado Durval Ângelo
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 08/02/2017 a 11/02/2017- fls. 3283/3285	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.800.00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com Deputado Durval Ângelo
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 22/04/2017 a 24/04/2017- fls. 4268/4270	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$1.300,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Acompanhar o Diretor Técnico e o responsável pelo setor de convenio
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.300.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005185

DATA DA VIAGEM: 26/04/2017 a 28/04/2017- fls. 5836/5838	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$1.000,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	35º Seminário de Prefeito e Vereadores sem informar em qual cidade.
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 05/04/2017 a 08/04/2017- fls. 5832/5834	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$1.400,00
BENEFICIÁRIO:	Enoghalliton de Abreu Arruda
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Diversas viagens e visita ao Gabinete do Secretário de Saúde do Estado de Minas Gerais
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.400.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

B
[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



A ausência de independência do Controle Interno para a exigência de prestação de contas e instauração de Procedimento de restituição de valores de acordo com o informado pelo Prefeito Municipal na folha 1524 demonstra de forma inequívoca o descumprimento doloso da Decisão Normativa Nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e que dolosamente acarreta dano ao erário municipal.

Assim, a Comissão Parlamentar de Inquérito apurou que a partir da informação prestada pelo Prefeito na folha 1524 houve dano ao erário por ausência de prestação de contas e de procedimento de restituição de valores.

Nessa forma, há indícios de dano ao erário na forma do artigo 10, XII, da Lei de Improbidade Administrativa uma vez que o teor de folha 1524 permite a diminuição patrimonial do erário público por meio da permissão, facilitação e concorrência que terceiros se enriquecerem ilicitamente, a saber:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

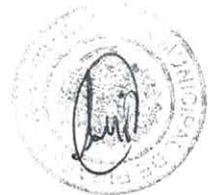
XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente;

Nesse sentido, a conduta do investigado se amolda ao artigo 10, XII, da Lei de Improbidade Administrativa devido ao recebimento de valores para custeio de despesas de viagens sem prestação de contas e sem restituição por ausência de independência do Controle Interno do Município, na forma infra:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005187

DATA DA VIAGEM: 01/06/2017 a 02/06/2017 - fls 1800/1802

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	Estimativa
VALOR:	R\$ 270.00
BENEFICIÁRIO:	Alex Rambaldi de Souza Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Seminário
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 270,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

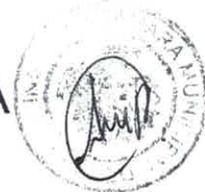
DATA DA VIAGEM: 02/06/2017 - fls. 1820/1822

NATUREZA:	Adiantamento
EMPENHO:	Por estimativa
VALOR:	R\$ 140.00
BENEFICIÁRIO:	Leandro Bastos da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Entrega de Projeto no Gabinete do deputado Reginaldo Lopes
PERNOITE:	Não
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 140,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005188

DATA DA VIAGEM: 14/05/2017 a 15/05/2017 - fls. 1972/1976	
NATUREZA:	Adiantamento
EMPENHO:	Por estimativa
VALOR:	R\$320.000
BENEFICIÁRIO:	Leandro Bastos da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Workhop defesa civil
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	nao
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 320,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 28/05/2017 a 30/05/2017 - fls. 2004/2006	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	Por estimativa
VALOR:	R\$ 410.00
BENEFICIÁRIO:	Maria José Coutinho
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Participação do Simpósio Éticos
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 410,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005188

DATA DA VIAGEM: 28/05/2017 a 30/05/2017 - fls. 2008/2012

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	Por estimativa
VALOR:	R\$ 410.00
BENEFICIÁRIO:	Sandra Lomba Pereira
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Participação do Simpósio Éticos
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 410,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 22/05/2017 a 23/05/2017 - fls. 2156/2158

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	Por estimativa
VALOR:	R\$ 410.00
BENEFICIÁRIO:	Sandra Aparecida Lomba
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Inauguração da sede Ulisses Guimaraes
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 410.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



205190

DATA DA VIAGEM: 22/05/2017 a 23/05/2017 - fls. 2179/2180	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 600.000 (seiscentos reais)
BENEFICIÁRIO:	Marcos Ferreira Lamim
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Inauguração da sede Ulisses Guimaraes
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 600,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 22/05/2017 a 23/05/2017 - fls. 2181/2183	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 420.00 (quatrocentos e vinte reais)
BENEFICIÁRIO:	Maxwel Lamim
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Inauguração da sede Ulisses Guimaraes
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 420,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



006191

DATA DA VIAGEM: 15/03/2017 a 17/03/2017 - fls. 2322/2324	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 595.00
BENEFICIÁRIO:	Cristiane Granja da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Curso de Informatização
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 595,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 01/03/2017 a 04/03/2017 - fls. 2337/2339	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.800,00
BENEFICIÁRIO:	Ivan Page de Souza
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados federais
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



006192

DATA DA VIAGEM: 06/03/2017 a 10/03/2017 - fls. 2346/2349	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.130,00
BENEFICIÁRIO:	Evaristo Peixoto
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda/
FINALIDADE:	Curso na cidade de Leopoldina
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.130,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 14/03/2017 a 16/03/2017 - fls. 2354/2357	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 840.000
BENEFICIÁRIO:	Emanuela Freire Mileti de Souza
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Seminário de Procuradores
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 840,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

B
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5193

DATA DA VIAGEM: 27/03/2017 a 28/03/2017- fls. 2360/2363

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 600.000
BENEFICIÁRIO:	Marcos Ferreira Lamim
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados sem interesse público
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 600,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 01/03/2017 a 04/03/2017- fls. 2363/2366

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 860.00
BENEFICIÁRIO:	Manoela Portes Tempera
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 860,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 01/03/2017 a 04/03/2017- fls. 2363/2366

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 860.00
BENEFICIÁRIO:	Leandro Bastos da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 860,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 29/03/2017 a 31/03/2017- fls. 2388/2390

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$590.000
BENEFICIÁRIO:	Claudecy da Silva Souza
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Condução da Procuradora
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 590,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



105195

DATA DA VIAGEM: 08/03/2017 a 09/03/2017- fls. 2405/2407

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$280.00
BENEFICIÁRIO:	Cristiane Granja da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião de convenio no SETOP
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 280,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 27/03/2017 a 28/03/2017- fls. 2405/2407

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$420.00
BENEFICIÁRIO:	Maxwel Lamim
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados sem interesse público
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 420,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificado que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005190

DATA DA VIAGEM: 01/03/2017 a 04/03/2017 - fls. 2411/2414	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.800,00
BENEFICIÁRIO:	Tullio Anderson Leite Cornélio
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados federais
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 14/03/2017 a 17/03/2017 - fls. 2418/2420	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 810,00
BENEFICIÁRIO:	Rhaissa de Souza Abrantes
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com deputados federais
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 810,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



706197

DATA DA VIAGEM: 14/03/2017 a 15/03/2017 - fls. 2427/2429	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 180.000
BENEFICIÁRIO:	Leandro Bastos da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Verificação de preços de peças de automóveis em Leopoldina.
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 29/03/2017 a 30/03/2017 - fls. 2430/2436	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.120,00
BENEFICIÁRIO:	Emanuela Mileti
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reagendamento e reunião com o Procurador Geral de Justiça
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.120,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 06/12/2017 a 06/12/2017- fls. 2874/2875

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 300.00
BENEFICIÁRIO:	Cristiane Granja da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Alteração do Gestor do Fundo Municipal de Saúde- CAGEC
PERNOITE:	nao
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 300,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 06/12/2017 a 06/12/2017- fls. 2874/2875

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 300.00
BENEFICIÁRIO:	Cristiane Granja da Costa
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Alteração do Gestor do Fundo Municipal de Saúde- CAGEC
PERNOITE:	nao
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 300,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



05-199

DATA DA VIAGEM: 11/12/2017 a 14/12/2017- fls. 2884/2887	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.070,00
BENEFICIÁRIO:	Bruna Tempera Guedes Martins
ORDENADOR DE DESPESAS:	Capacitação de profissionais em Belo Horizonte
FINALIDADE:	Alteração do Gestor do Fundo Municipal de Saúde- CAGEC
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.070,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 14/03/2017 a 14/03/2017 - fls. 2513/2515	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 840,00
BENEFICIÁRIO:	Mariana da Costa Soares
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Seminário de Procuradores
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 840,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005200

DATA DA VIAGEM: 11/12/2017 a 14/12/2017- fls. 2884/2887	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 1.070,00
BENEFICIÁRIO:	Bruna Tempera Guedes Martins
ORDENADOR DE DESPESAS:	Capacitação de profissionais em Belo Horizonte
FINALIDADE:	Alteração do Gestor do Fundo Municipal de Saúde- CAGEC
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 1.070,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 14/12/2017 a 15/12/2017- fls. 2925/2927	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 800,00
BENEFICIÁRIO:	Valmy Gomes
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Acompanhar o Prefeito em reunião no gabinete do deputado Durval Ângelo
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 800,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



5201

DATA DA VIAGEM: 14/12/2017 a 15/12/2017- fls. 2925/2927

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 800.00
BENEFICIÁRIO:	Valmy Gomes
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Acompanhar o Prefeito em reunião no gabinete do deputado Durval Ângelo
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 800.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.

DATA DA VIAGEM: 24/01/2017 a 26/01/2017- fls. 3519/3520

NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 2.000,00
BENEFICIÁRIO:	Marcos Ferreira Lamim
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Assunto da administração pública em Belo Horizonte
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 2.000.00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, bem como não houve restituição ao erário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



115202

DATA DA VIAGEM: 25/09/2017 a 26/09/2017- fls. 4050/4052	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 280.000
BENEFICIÁRIO:	Emanuela Freire Mileti de Souza
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Despacho com Desembargador
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 280,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 27/04/2017 a 27/04/2017- fls. 5824/5827	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 52.50
BENEFICIÁRIO:	Emanuela Freire Mileti de Souza
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião com o Promotor de Justiça Dr. Rodrigo Ferreira que coordena a regional de saúde
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 52,50 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

B



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



DATA DA VIAGEM: 04/04/2017 a 04/04/2017- fls. 5826/5828	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 52.50
BENEFICIÁRIO:	Mariana da Costa Soares
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Reunião do Cisum
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 52,50 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>

DATA DA VIAGEM: 03/04/2017 a 04/04/2017- fls. 5824/5827	
NATUREZA:	adiantamento
EMPENHO:	estimativa
VALOR:	R\$ 230.000
BENEFICIÁRIO:	Rhaíssa de Souza Abrantes
ORDENADOR DE DESPESAS:	Enoghalliton de Abreu Arruda
FINALIDADE:	Curso da Planejar em Juiz de Fora
PERNOITE:	sim
ALIMENTAÇÃO:	sim
COMPROVANTE:	Não
CONCLUSÃO:	A despesa de viagem no valor R\$ 230,00 não teve prestação de contas de forma pormenorizada e nem por forma simplificada que comprove o deslocamento e o pernoite, <u>bem como não houve restituição ao erário.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005204

DA CONCLUSÃO:

As provas foram produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa.

A presente conclusão se alicerça nas disposições da Lei Municipal 1.108/2001 que instituiu o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Pirapetitinga-MG e no Decreto Municipal nº 11/2014, bem como no artigo 60, §2º e 68 da Lei Federal nº 4320/64, na Decisão Normativa nº 02/2017 TCE/MG, Súmula 79 TCE/MG, artigo 74, §2º, I, da Constituição do Estado de Minas Gerais, Consulta nº 748.370, 656.186 e 658.053 TCE/MG, e artigo 09º, 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

O conjunto probatório demonstra que os valores recebidos, a título de despesas de viagens, tem natureza de adiantamento que exigia a prestação de contas pormenorizadas, contudo, não foi prestadas contas dos referidos valores na forma pormenorizada ou simplificado com comprovação do deslocamento e pernoite e que não foi comprovado o cumprimento da legislação municipal e federal, bem como demonstra a ciência do Prefeito Municipal na necessidade de prestação contas dos valores das diárias e da restituição dos valores recebidos cujos gastos não foram comprovados.

Dessa forma, o conjunto probatório demonstra o **enriquecimento ilícito doloso** do prefeito devido ao fato da não prestação de contas na forma detalhada ou simplificada com provas inequívocas do **deslocamento e pernoite** e devido **a não restituição ao erário público tendo em vista o termo de compromisso firmado** e na forma do artigo 68 da Lei Federal 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nesse sentido, o conjunto probatório demonstra o **dano ao erário doloso** quanto aos valores recebidos para o custeio de despesa de viagem sem prestação de contas na forma detalhada ou simplificada com provas inequívocas do **deslocamento e pernoite** e **a não restituição ao erário público tendo em vista o termo de compromisso firmado** e na forma do artigo 68 da Lei Federal 4.320/64.

Nesse sentido ainda, o conjunto probatório demonstra a **violação dolosa do Princípio Constitucional da Legalidade e Moralidade** mediante a violação dolosa do artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64 e do artigo 08º, §02º e artigo 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 11/2014 com a imprescindível restituição dos valores que não foi objeto de prestação de contas conforme exigência do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 26, inciso III cumulado com o artigo 32 e do artigo 08º, §02º e artigo 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 11/2014 tendo em vista que a despesas de viagens recebidas e ordenadas tiveram empenho por estimativa na forma do artigo 60, §02º da Lei Federal nº 4320/64 tendo em vista o termo de compromisso firmado e **a não restituição ao erário público tendo em vista o termo de compromisso firmado** e na forma do artigo 68 da Lei Federal 4.320/64.

O conjunto probatório demonstra a prática de crime de peculato e crime de responsabilidade devido ao recebimento de valores, a título de despesa de viagem, sem a comprovação do deslocamento e do pernoite e sem a restituição dos valores, cujos quais não foram prestado contas.

Dessa forma, o dano ao erário é o montante de todas as despesas de viagens recebidas e ordenadas pelo Prefeito Municipal no ano de 2017 que não tiveram prestação de contas e nem restituição dos valores dos quais



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



não foi prestado contas na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 26, III cumulado com o artigo 32 e do artigo 08º, §02º e artigo 25, III, do Decreto Municipal nº 11/2014 tendo vista que a despesas de viagens recebidas e ordenadas tiveram empenho por estimativa na forma do artigo 60, §02º da Lei Federal nº 4320/64.

O empenho por estimativa tem previsão legal somente para os casos no qual o montante não pode ser determinado, desde logo, de acordo com a redação do artigo 60, §02º da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

O empenho por estimativa exige a prestação de contas detalhadas na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

Art. 68. O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ainda possui a Súmula 79 com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



SÚMULA 79

É irregular a despesa de viagem realizada por servidor municipal que não se fizer acompanhar dos respectivos comprovantes.

No caso presente, as despesas de viagens se encontravam regulamentadas pela Lei Municipal nº 1408/2010 e pelo Decreto Municipal nº 11/2014.

O Decreto Municipal nº 11/2014 no seu artigo 08º, §02º, nas folhas 1533/1539, vigente na época das despesas de viagens do Prefeito, tinha a seguinte redação:

Artigo 08º. A solicitação deverá ser feita por meio de utilização do formulário próprio:

§01º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional ficam autorizadas a arcar com despesas de diárias de viagem, de passagem e dos adiantamentos necessários, a servidor de outros órgãos e entidades nos casos de deslocamento para prestação de serviços necessários e devidamente justificados pela autoridade competente.

§02º Na hipótese do §01º, o servidor fica obrigado a apresentar o relatório de viagem e restituir, se for o caso, os valores recebidos em excesso, nos termos do art. 26.

Art. 26. São hipóteses de restituição de valores recebidos antecipadamente a título de diária, de passagem e ou adiantamento:

I - quando, for qualquer motivo, a viagem não for realizada, os valores serão restituídos em sua totalidade no prazo máximo de cinco dias contados da data do cancelamento da viagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



II - quando o servidor, em seu relatório, aferir a necessidade da restituição, devendo efetua-lo o prazo máximo de cinco dias uteis contados da data do relatório de viagem; e

III - quando o setor responsável pela verificação do relatório de viagem aferir a necessidade de restituição, devendo o servidor efetua-lo no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação recebida pelo servidor.

Artigo 25. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesse Decreto, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno à sede.

§01º - A prestação de contas deverá conter:

I - documento comprobatório dos termos inicial e final, obedecido ao disposto no art. 13;

II - Nota fiscal ou documento equivalente da hospedagem, quando for o caso, devendo toda documentação fiscal que porventura vier a ser apresentado, encontrar-se preenchida em nome do Município de Pirapetitinga, fazendo-se constar o número do CNPJ;

III - documentos comprobatórios de despesas realizadas coma adiantamentos;

IV- declaração do servidor contendo o horário de partida e de chegada à sede e o valor pago, quando o servidor se deslocar para município em que o meio de transporte utilizado não emitir o bilhete de passagem; e

V - cópia de certificado ou declaração de participação em evento, quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares.

Artigo 32. A responsabilidade pelo controle das viagens e prestação de contas é,

81



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005209

respectivamente, do ordenador de despesa e da chefia imediata do servidor.

Nesse sentido, é imperioso ressaltar o comando da Constituição do Estado de Minas Gerais que no seu artigo 74,§02º, I exige a prestação de contas devido à utilização dinheiro público, a saber:

Art. 74 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração indireta é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e entidade.

(...)

§ 2º - Prestará contas a pessoa física ou jurídica que:

I - utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bem ou valor públicos ou pelos quais responda o Estado ou entidade da administração indireta; ou

No entanto, o Prefeito Municipal não logrou sucesso na comprovação de afastamento do Município de Pirapetitinga nos dias 01º a 04 de março de 2018 e nem nas viagens a cidade do Rio de Janeiro para a organização do carnaval do ano de 2017, bem como a cidade de Belo Horizonte-MG, pois sequer realizou prestação de contas por meio simplificado com a apresentação de nota fiscal de hospedagem, alimentação e comprovantes de reunião.

Salvo melhor juízo, o Controle Interno Municipal e a Secretaria Municipal de Contabilidade empreendeu ilícito civil mediante cegueira deliberada diante da inexistência de prestação de contas das despesas de viagens e deixou de realizar o ressarcimento do erário público mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Tomadas de Conta Especial com desconto integral imediato no subsídio ("salário") do Prefeito Municipal.

A ausência de instauração de Auditoria e Tomada de Contas Especial pelo Controle Interno deriva do fato de que o Secretário de Fazenda ser o Órgão Central do Sistema de Controle Interno ter natureza de agente político e possuir grau de parentesco por afinidade com o Prefeito e ainda pelo fato de que a Controladora Municipal ter sido nomeada de forma livre e podendo ser exonerada de forma livre.

A natureza de agente político do Secretário Municipal de Fazenda, Órgão Central do Sistema do Controle Interno, é de cargo *ad nutum* (livre nomeação e exoneração) do Controle Interno motivo pelo qual descumpre a Decisão Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas que exige a nomeação de servidor público efetivo e sem atividade partidária, todavia, o atual Controlador Interno possui filiação partidária e ainda é nomeado de forma livre.

Destarte, não foram comprovados os gastos na totalidade dos valores de adiantamento recebido e nem foi realizada a sua devolução de forma integral ou parcial.

A ausência de prestação de contas dos adiantamentos de despesa de viagem e a ausência de devolução das eventuais sobras tem natureza de improbidade administrativa mediante violação dos Princípios da Administração devido a descumprimento do artigo 68 da Lei 4320/64 e do artigo 08º, §02º e artigo 25, III, do Decreto Municipal Nº 11/2014.

A ausência de restituição das eventuais sobras de valores das despesas de viagens recebidas na forma de adiantamento decorrente do empenho por estimativa é exigência do artigo 60, §02º da Lei Federal nº 4320/64, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

No caso das despesas de viagens mediante adiantamento com empenho por estimativa decorreu de liberalidade do Prefeito Municipal tendo em vista que despesas de viagens são determináveis, cujo empenho deveria ter sido o empenho ordinário, ao passo que o empenho por estimativa e somente para os casos cuja despesa não possa ser determinada antes da sua realização.

É importante salientar que a forma de adiantamento de despesas de viagens não possui natureza indenizatória e nem prescinde da prestação de contas detalhadas com devolução das eventuais sobras.

Diante disso, o conjunto probatório demonstra a ocorrência também de improbidade administrativa por dano ao erário.

O dano ao erário pode ocorrer na forma dolosa ou culposa, no caso investigado, resta comprovado o dano ao erário na forma dolosa no que tange as despesas de viagens recebidas para o custeio de viagem a Brasília no dia 01 a 04 de Março de 2017 visto que o Hotel Plaza de Brasília informou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito que os senhores Enoghalliton de Abreu Arruda, Ivan Page de Souza Junior, Leandro Bastos da Costa e Manoela Portes Tempera não estiveram hospedados nos dias compreendidos entre 01º a 04 de março de 2017, bem como no ofício enviado pela Câmara dos Deputados Federal que afirma que não consta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



005212

registro de acesso dos referidos senhores e senhora nas dependências da Câmara Federal no dia 02 (dois) e 03 (três) de março de 2017.

A prática de dano ao erário na forma dolosa também ficou comprovada no que se refere às viagens a cidade do Rio de Janeiro diante do depoimento prestado pelo senhor Márcio Rony Queiroz de Oliveira perante o Ministério Público Estadual e ainda pelo fato de que o investigado não apresentou Processo de prestação de contas detalhados na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 08º, §02º e artigo 25, III, do Decreto Municipal nº 11/2014 a essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

É imperioso ainda destacar a existência de indícios de dano ao erário em todas as demais despesas de viagens, na forma de adiantamento, recebidos pelo Prefeito Municipal e aquelas por ele ordenadas em virtude da ausência de prestação de contas na forma do artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64 e artigo 08º, §02º e artigo 25, III, do Decreto Municipal nº 11/2014, sobretudo, pela ausência de exigência de restituição na forma do artigo 26, III cumulado com o artigo 32 do Decreto Municipal nº 11/2014 e artigo 68 da Lei Federal nº 4320/64.

Dessa forma, é importante transcrever o artigo 09º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8429/93 que disciplina a improbidade administrativa por dano ao erário, enriquecimento ilícito e por violação aos Princípios da Administração Pública, a saber:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica,

85



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



006213

direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

(...)

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

VOTO DO RELATOR:

Em face de tudo o que foi exposto e com base em toda a documentação trazida à análise dessa Comissão, que segue autuada para consulta, esta CPI, em defesa do Estado Democrático de Direito e segundo suas responsabilidades constitucionalmente determinadas, propõe:

- O envio de cópia do presente relatório ao Ilustre Representante do Ministério Público Estadual da Comarca de Pirapetitinga;
- O envio de cópia do presente relatório ao Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público – CAOPP, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- O envio de cópia do presente relatório ao Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

86



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

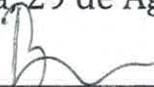


006214

- O envio de cópia do presente relatório ao Ilustre Representante do Ministério Público da Comarca de Pirapetitinga, servindo a presente como representação para indisponibilidade dos bens do Sr. Prefeito municipal, conforme arts. 7º e 16 da Lei Federal 8.429/92.
- O envio de cópia do presente relatório ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
- O envio de cópia do presente relatório ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

Destarte, esse é o relatório que coloco à disposição de meus pares para análise e possível apuração.

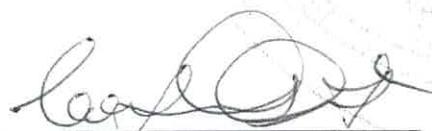
Pirapetitinga, 29 de Agosto de 2018.



BRUNO BARROS PORTES PINTO

Relator

Esta comissão aprova "*in totum*" o parecer do relator e recomenda sua liberação para tramitação em plenário.



Carlos Henrique Gonçalves Duarte
Presidente



Anselmo Moraes Rezende
Secretário

À vista do exposto, esta Relatoria sugere o seguinte Projeto de Resolução:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº /2018

Aprova o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades nas diárias do Município de Pirapetzinga - MG.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga - MG, usando de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Ficam aprovados o Relatório Final e as Conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar possíveis irregularidades nas diárias do Senhor Enoghalliton de Abreu Arruda no ano de 2017.

Art. 2º. Fica aprovado o envio deste Relatório para o Ministério Público da Comarca de Pirapetzinga - MG, para o Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Procurador do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e para o Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público - CAOPP do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 29 de agosto de 2018.

JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DUARTE
Vice-Presidente

ANDERSON MESSIAS PACHECO
1º Secretário